Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro	77 3432-1115	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

RESUMO

RGF

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° QUADRIMESTRE

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ITAMBÉ 2° BIMESTRE

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 53 DE 14 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 605.000,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 54 DE 15 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 55 DE 16 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 56 DE 19 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 57 DE 21 DE MAIO DE 2025 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 58 DE 21 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 59 DE 21 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 168,43 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
- DECRETO FINANCEIRO Nº 60 DE 21 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 61 DE 22 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 45.100,00 (QUARENTA E CINCO MIL E CEM REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 62 DE 28 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 63 DE 30 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE BRINDES E MATERIAL DE OFICINAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE BRINDES E MATERIAL DEOFICINAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS COM O OBJETIVO DE MONITORAR A GLICEMIA DOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BAHIA.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS COM O OBJETIVO DE MONITORAR A GLICEMIA DOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BAHIA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

ATAS (CD)

- ATA DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0391.06.05/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0096/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS APARELHOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROTERAPIA EM PACIENTES AGUDOS E CRÔNICOS ATENDIDOS NA CLÍNICA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO E A DOMICÍLIO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

CONVÊNIOS

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E DASS NORDESTE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
MAI 2024 A ABR 2025
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESA COM PESSOAL	Mai/2024	Jun/2024	Jul2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.906.366,45	6.212.327,11	6.259.421,23	8.084.813,52	6.166.561,96	6.522.947,30	7.379.557,96	6.572.689,72	5.382.725,68	5.842.023,44	9.948.851,36	2.488.388,04	76.766.673,76
Pessoal Ativo	5.713.288,30	6.047.285,47	6.075.960,05	7.914.466,70	5.972.476,01	6.413.991,20	7.248.984,00	6.434.344,42	5.373.136,66	5.730.264,49	9.823.794,84	2.362.591,69	75.110.583,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis													-
Obrigações Patronais	-	-	-	-	-	-	-	-					-
Pessoal Inativo e Pensionistas Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-					-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	193.078,15	165.041,64	183.461,18	170.346,82	194.085,95	108.956,10	130.573,96	138.345,30	9.589,02	111.758,95	125.056,52	125.796,35	1.656.089,93
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-					-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	174.980,64	565.580,47	557.770,44	735.093,30	588.489,87	915.516,04	740.892,74	252.981,95	434.334,37	574.740,01	597.556,84	707.455,04	6.845.391,71
Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-					-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	706,00	1.412,00	706,00	18.963,56	706,00	1.412,00	-	1.412,00	759,00	759,00	-	759,00	27.594,56
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	174.274,64	564.168,47	557.064,44	716.129,74	587.783,87	914.104,04	740.892,74	251.569,95	429.796,87	572.781,01	597.556,84	706.696,04	6.812.818,65
	-	-	-	-	-	-	-	-	3.778,50	1.200,00	-	-	4.978,50
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.731.385,81	5.646.746,64	5.701.650,79	7.349.720,22	5.578.072,09	5.607.431,26	6.638.665,22	6.319.707,77	4.948.391,31	5.267.283,43	9.351.294,52	1.780.933,00	69.921.282,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	108.643.553,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	0,00	
(-) Transf. da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, &11)(VII)	3.342.840,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)	105.300.713,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	69.921.282,05	66,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	56.862.385,31	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	54.019.266,04	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	51.176.146,78	48,6%

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	51.340.563,05	49.303.207,79	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	50.177.790,31	49.041.069,32	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	81.359,80	0,00	0,00
Interna	0,00	81.359,80	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	50.177.790,31	48.959.709,52	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	44.087.734,15	43.898.293,56	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	5.131.000,83	4.141.000,83	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	959.055,33	920.415,13	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.162.772,74	262.138,47	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.234.800,99	6.733.830,74	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	2.234.800,99	6.733.830,74	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.953.935,42	13.344.137,31	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	2.740.753,79	1.777.052,87	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.978.380,64	4.833.253,70	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	49.105.762,06	42.569.377,05	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	106.510.054,38	108.643.553,53	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	106.510.054,38	108.643.553,53	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	48,20	45,38	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	46,10	39,18	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	127.812.065,26	130.372.264,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	115.030.858,73	117.335.037,81	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL.	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.834.730,14	344.259,93	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão:16/05/2025, às 10:42:34, Assinado Digitalmente no dia 16/05/2025, às 10:42:34.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteri
Nota:

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	106.510.054,38	108.643.553,53	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	106.510.054,38	108.643.553,53	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	23.432.211,96	23.901.581,78	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	21.088.990,77	21.511.423,60	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão:16/05/2025, às 10:42:29, Assinado Digitalmente no dia 16/05/2025, às 10:42:29.

Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL de 2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENT E LÍQUIDA – RCL (IV)	108.643.553,53	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	108.643.553,53	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.382.968,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	15.644.671,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.605.048,75	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
Notas:

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	108.643.553,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	108.643.553,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.300.713,53

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	69.921.282,05	66,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	56.862.385,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	54.019.266,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	51.176.146,78	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Liquida	42.569.377,05	39,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	130.372.264,24	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.901.581,78	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.382.968,56	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.605.048,75	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	6.774.243,95

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão:16/05/2025, às 10:44:43, Assinado Digitalmente no dia 16/05/2025, às 10:44:43.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.810.500,00	156.810.500,00	18.170.402,45	11,59	38.063.373,41	24,27	118.747.126,59
RECEITAS CORRENTES	117.218.300,00	117.218.300,00	16.353.908,45	13,95	36.246.879,41	30,92	80.971.420,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.058.600,00	8.058.600,00	436.556,04	5,42	1.229.199,49	15,25	6.829.400,51
Impostos	7.517.000,00	7.517.000,00	390.298,01	5,19	1.065.240,00	14,17	6.451.760,00
Impostos sobre o Patrimônio	603.900,00	603.900,00	120.426,73	19,94	400.617,06	66,34	203.282,94
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.081.500,00	5.081.500,00	139.300,80	2,74	388.030,56	7,64	4.693.469,44
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.831.600,00	1.831.600,00	130.570,48	7,13	276.592,38	15,10	1.555.007,62
Taxas	541.600,00	541.600,00	46.258,03	8,54	163.959,49	30,27	377.640,51
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	540.100,00	540.100,00	46.258,03	8,56	163.680,19	30,31	376.419,81
Taxas pela Prestação de Serviços	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	279,30	18,62	1.220,70
CONTRIBUIÇÕES	289.700,00	289.700,00	50.820,59	17,54	99.531,55	34,36	190.168,45
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	289.700,00	289.700,00	50.820,59	17,54	99.531,55	34,36	190.168,45
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	289.700,00	289.700,00	50.820,59	17,54	99.531,55	34,36	190.168,45
RECEITA PATRIMONIAL	1.400.500,00	1.400.500,00	177.888,49	12,70	329.379,88	23,52	1.071.120,12
Valores Mobiliários	1.400.500,00	1.400.500,00	177.888,49	12,70	329.379,88	23,52	1.071.120,12
Juros e Correções Monetárias	1.400.500,00	1.400.500,00	177.888,49	12,70	329.379,88	23,52	1.071.120,12
RECEITA DE SERVIÇOS	124.400,00	124.400,00	1.287,10	1,03	8.970,35	7,21	115.429,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.200,00	13.200,00	1.287,10	9,75	1.646,30	12,47	11.553,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.200,00	13.200,00	1.287,10	9,75	1.646,30	12,47	11.553,70
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	111.200,00	111.200,00	0,00	0,00	7.324,05	6,59	103.875,95
Serviços de Atendimento à Saúde	111.200,00	111.200,00	0,00	0,00	7.324,05	6,59	103.875,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.223.500,00	107.223.500,00	15.686.040,62	14,63	34.545.516,58	32,22	72.677.983,42
Transferências da União e de suas Entidades	72.204.500,00	72.204.500,00	10.651.355,21	14,75	23.624.896,23	32,72	48.579.603,77
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	42.776.300,00	42.776.300,00	5.274.237,89	12,33	12.207.365,18	28,54	30.568.934,82
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.006.600,00	1.006.600,00	194.650,83	19,34	357.335,30	35,50	649.264,70
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.853.800,00	11.853.800,00	2.120.537,56	17,89	3.772.548,89	31,83	8.081.251,11
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.080.900,00	3.080.900,00	566.784,37	18,40	1.161.559,77	37,70	1.919.340,23
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	10.761.800,00	10.761.800,00	2.004.250,71	18,62	5.533.732,43	51,42	5.228.067,57
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.408.000,00	1.408.000,00	160.165,87	11,38	249.985,19	17,75	1.158.014,81
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.317.100,00	1.317.100,00	330.727,98	25,11	342.369,47	25,99	974.730,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.033.200,00	9.033.200,00	1.511.807,35	16,74	3.081.906,29	34,12	5.951.293,71
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.017.300,00	8.017.300,00	1.367.630,50	17,06	2.858.282,09	35,65	5.159.017,91
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	312.600,00	312.600,00	52.743,85	16,87	71.791,20	22,97	240.808,80
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	703.300,00	703.300,00	91.433,00	13,00	151.833,00	21,59	551.467,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.985.800,00	25.985.800,00	3.522.878,06	13,56	7.838.714,06	30,17	18.147.085,94
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	25.985.800,00	25.985.800,00	3.522.878,06	13,56	7.838.714,06	30,17	18.147.085,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121.600,00	121.600,00	1.315,61	1,08	34.281,56	28,19	87.318,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	1.315,61	1,32	34.281,56	34,28	65.718,44
Restituições	100.000,00	100.000,00	1.315,61	1,32	34.281,56	34,28	65.718,44

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025

Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	39.592.200,00	39.592.200,00	1.816.494,00	4,59	1.816.494,00	4,59	37.775.706,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	39.592.200,00	39.592.200,00	1.816.494,00	4,59	1.816.494,00	4,59	37.775.706,00
Transferências da União e de suas Entidades	29.432.200,00	29.432.200,00	1.816.494,00	6,17	1.816.494,00	6,17	27.615.706,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	29.232.200,00	29.232.200,00	1.816.494,00	6,21	1.816.494,00	6,21	27.415.706,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.160.000,00	10.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.160.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.160.000,00	10.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.160.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	156.810.500,00	156.810.500,00	18.170.402,45	11,59	38.063.373,41	24,27	118.747.126,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	156.810.500,00	156.810.500,00	18.170.402,45	11,59	38.063.373,41	24,27	118.747.126,59
DÉFICIT (VI)[1]	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	156.810.500,00	156.810.500,00	18.170.402,45	11,59	38.063.373,41	24,27	118.747.126,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--		--	--		--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--		--	--		--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--		--	--		--	--

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	156.810.500,00	156.868.500,00	7.708.062,48	74.886.975,60	81.981.524,40	17.206.945,15	31.719.766,44	125.148.733,56	30.724.752,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	107.072.800,00	107.344.860,00	6.702.368,88	70.573.419,82	36.771.440,18	16.465.504,92	30.421.530,49	76.923.329,51	29.443.130,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.068.700,00	73.720.165,00	1.964.337,01	57.782.810,14	15.937.354,86	12.655.463,68	24.146.877,33	49.573.287,67	23.928.449,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.996.100,00	33.616.695,00	4.738.031,87	12.790.609,68	20.826.085,32	3.810.041,24	6.274.653,16	27.342.041,84	5.514.680,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	48.564.700,00	48.350.640,00	1.005.693,60	4.313.555,78	44.037.084,22	741.440,23	1.298.235,95	47.052.404,05	1.281.622,83	0,00
INVESTIMENTOS	42.960.700,00	43.546.640,00	1.005.693,60	2.853.555,78	40.693.084,22	539.355,72	824.245,12	42.722.394,88	807.632,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.576.000,00	4.776.000,00	0,00	1.460.000,00	3.316.000,00	202.084,51	473.990,83	4.302.009,17	473.990,83	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.173.000,00	1.173.000,00	0,00	0,00	1.173.000,00	0,00	0,00	1.173.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.173.000,00	1.173.000,00	0,00	0,00	1.173.000,00	0,00	0,00	1.173.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.810.500,00	156.868.500,00	7.708.062,48	74.886.975,60	81.981.524,40	17.206.945,15	31.719.766,44	125.148.733,56	30.724.752,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	156.810.500,00	156.868.500,00	7.708.062,48	74.886.975,60	81.981.524,40	17.206.945,15	31.719.766,44	125.148.733,56	30.724.752,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	6.343.606,97	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	156.810.500,00	156.868.500,00	7.708.062,48	74.886.975,60	81.981.524,40	17.206.945,15	38.063.373,41	125.148.733,56	30.724.752,90	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão:16/05/2025, às 10:43:15, Assinado Digitalmente no dia 16/05/2025, às 10:43:15.
1 O déficit será apurado pela diferença ent re a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimest res e a despesa empenhada no últ imo bimest re.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonst rat ivo aplicado aos Estados

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.810.500,00	156.868.500,00	7.708.062,48	74.886.975,60	100,00	81.981.524,40	17.206.945,15	31.719.766,44	100,00	125.148.733,56	0,00
LEGISLATIVA	4.631.000,00	4.631.000,00	313.405,05	2.889.943,38	3,86	1.741.056,62	761.264,13	1.373.396,64	4,33	3.257.603,36	0,00
Ação Legislativa	4.631.000,00	4.631.000,00	313.405,05	2.889.943,38	3,86	1.741.056,62	761.264,13	1.373.396,64	4,33	3.257.603,36	0,00
JUDICIÁRIA	741.600,00	741.600,00	62.910,38	501.065,10	0,67	240.534,90	67.635,15	142.229,35	0,45	599.370,65	0,00
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	741.600,00	741.600,00	62.910,38	501.065,10	0,67	240.534,90	67.635,15	142.229,35	0,45	599.370,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.557.300,00	13.069.460,00	547.666,50	8.640.097,80	11,54	4.429.362,20	1.916.896,27	3.481.824,08	10,98	9.587.635,92	0,00
Administração Geral	12.215.400,00	11.692.560,00	514.156,50	8.086.707,80	10,80	3.605.852,20	1.812.764,87	3.277.097,95	10,33	8.415.462,05	0,00
Administração Financeira	1.067.900,00	1.072.900,00	0,00	456.080,00	0,61	616.820,00	67.946,40	135.866,13	0,43	937.033,87	0,00
Controle Interno	84.600,00	114.600,00	33.510,00	92.510,00	0,12	22.090,00	36.185,00	68.860,00	0,22	45.740,00	0,00
Normatização e Fiscalização	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Defesa Civil	17.700,00	17.700,00	0,00	2.200,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	17.700,00	0,00
Assistência Comunitária	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Mineração	38.700,00	38.700,00	0,00	2.600,00	0,00	36.100,00	0,00	0,00	0,00	38.700,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	555.600,00	555.600,00	0,00	0,00	0,00	555.600,00	0,00	0,00	0,00	555.600,00	0,00
Policiamento	555.600,00	555.600,00	0,00	0,00	0,00	555.600,00	0,00	0,00	0,00	555.600,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.644.900,00	4.644.900,00	444.184,88	2.518.433,14	3,36	2.126.466,86	705.106,99	1.078.872,76	3,40	3.566.027,24	0,00
Administração Geral	328.500,00	317.500,00	3.315,00	149.055,00	0,20	168.445,00	26.880,81	52.284,88	0,16	265.215,12	0,00
Assistência ao Idoso	135.300,00	135.300,00	0,00	14.400,00	0,02	120.900,00	0,00	0,00	0,00	135.300,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.671.400,00	1.723.400,00	94.727,87	1.060.521,26	1,42	662.878,74	240.060,06	451.250,14	1,42	1.272.149,86	0,00
Assistência Comunitária	2.449.700,00	2.408.700,00	346.142,01	1.294.456,88	1,73	1.114.243,12	438.166,12	575.337,74	1,81	1.833.362,26	0,00
Infra-estrutura Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
SAÚDE	26.307.800,00	26.307.800,00	931.121,69	18.879.467,68	25,21	7.428.332,32	3.583.347,90	6.494.724,09	20,48	19.813.075,91	0,00
Administração Geral	6.921.300,00	7.083.300,00	559.767,47	5.175.655,30	6,91	1.907.644,70	1.261.726,49	2.280.934,55	7,19	4.802.365,45	0,00
Atenção Básica	14.712.100,00	14.512.100,00	262.238,33	10.187.829,83	13,60	4.324.270,17	1.759.900,33	3.182.285,11	10,03	11.329.814,89	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.959.000,00	1.952.000,00	0,00	1.786.892,70	2,39	165.107,30	217.879,39	377.439,38	1,19	1.574.560,62	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	789.500,00	834.500,00	109.115,89	348.589,85	0,47	485.910,15	127.196,93	240.627,75	0,76	593.872,25	0,00
Vigilância Sanitária	1.486.300,00	1.486.300,00	0,00	1.357.000,00	1,81	129.300,00	216.644,76	413.437,30	1,30	1.072.862,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	39.600,00	39.600,00	0,00	23.500,00	0,03	16.100,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

Energia Elétrica	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	59.681.400,00	59.439.400,00	1.358.487,25	30.137.036,88	40,24	29.302.363,12	7.360.143,22	13.908.848,82	43,85	45.530.551,18	0,00
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ensino Fundamental	43.535.700,00	43.953.700,00	1.236.456,97	25.864.903,57	34,54	18.088.796,43	7.165.493,16	13.236.229,75	41,73	30.717.470,25	0,00
Educação Infantil	12.183.600,00	11.903.600,00	122.030,28	3.275.133,31	4,37	8.628.466,69	194.650,06	561.320,83	1,77	11.342.279,17	0,00
Educação de Jovens e Adultos	495.300,00	415.300,00	0,00	89.000,00	0,12	326.300,00	0,00	0,00	0,00	415.300,00	0,00
Educação Especial	1.561.800,00	1.561.800,00	0,00	908.000,00	1,21	653.800,00	0,00	111.298,24	0,35	1.450.501,76	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.900.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00
CULTURA	1.964.900,00	2.064.900,00	130.626,30	297.696,19	0,40	1.767.203,81	30.276,30	164.546,19	0,52	1.900.353,81	0,00
Difusão Cultural	1.924.900,00	2.024.900,00	130.626,30	297.696,19	0,40	1.727.203,81	30.276,30	164.546,19	0,52	1.860.353,81	0,00
Turismo	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	500.000,00	500.000,00	0,00	25.000,00	0,03	475.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Administração Geral	165.000,00	165.000,00	0,00	25.000,00	0,03	140.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00
URBANISMO	24.712.000,00	25.752.840,00	1.865.048,25	4.756.101,65	6,35	20.996.738,35	892.268,82	1.542.560,71	4,86	24.210.279,29	0,00
Infra-estrutura Urbana	19.370.700,00	20.490.540,00	1.000.000,00	1.844.233,01	2,46	18.646.306,99	148.309,41	226.721,56	0,71	20.263.818,44	0,00
Serviços Urbanos	5.341.300,00	5.262.300,00	865.048,25	2.911.868,64	3,89	2.350.431,36	743.959,41	1.315.839,15	4,15	3.946.460,85	0,00
SANEAMENTO	1.601.000,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	851.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.601.000,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	851.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	261.700,00	286.700,00	10.450,00	143.290,00	0,19	143.410,00	53.367,60	91.467,73	0,29	195.232,27	0,00
Administração Geral	221.700,00	246.700,00	10.450,00	143.290,00	0,19	103.410,00	53.367,60	91.467,73	0,29	155.232,27	0,00
Controle Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
AGRICULTURA	527.400,00	429.400,00	37.559,28	211.856,41	0,28	217.543,59	34.918,75	66.703,64	0,21	362.696,36	0,00
Administração Geral	300.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	227.400,00	229.400,00	37.559,28	211.856,41	0,28	17.543,59	34.918,75	66.703,64	0,21	162.696,36	0,00
TRANSPORTE	1.545.800,00	2.015.800,00	628.820,84	939.241,78	1,25	1.076.558,22	221.489,77	444.417,29	1,40	1.571.382,71	0,00
Administração Geral	586.800,00	1.191.800,00	628.820,84	939.241,78	1,25	252.558,22	221.489,77	444.417,29	1,40	747.382,71	0,00
Transporte Rodoviário	959.000,00	824.000,00	0,00	0,00	0,00	824.000,00	0,00	0,00	0,00	824.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.984.000,00	5.984.000,00	0,00	0,00	0,00	5.984.000,00	0,00	0,00	0,00	5.984.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
Desporto Comunitário	3.394.000,00	3.394.000,00	0,00	0,00	0,00	3.394.000,00	0,00	0,00	0,00	3.394.000,00	0,00
Lazer	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	8.421.100,00	8.421.100,00	1.377.782,06	4.947.745,59	6,61	3.473.354,41	1.580.230,25	2.930.175,14	9,24	5.490.924,86	0,00
Serviço da Dívida Interna	7.394.000,00	7.394.000,00	1.377.782,06	4.036.445,59	5,39	3.357.554,41	1.504.970,45	2.757.051,96	8,69	4.636.948,04	0,00
Outros Encargos Especiais	1.027.100,00	1.027.100,00	0,00	911.300,00	1,22	115.800,00	75.259,80	173.123,18	0,55	853.976,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.173.000,00	1.173.000,00	0,00	0,00	0,00	1.173.000,00	0,00	0,00	0,00	1.173.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.173.000,00	1.173.000,00	0,00	0,00	0,00	1.173.000,00	0,00	0,00	0,00	1.173.000,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	156.810.500,00	156.868.500,00	7.708.062,48	74.886.975,60	100,00	81.981.524,40	17.206.945,15	31.719.766,44	100,00	125.148.733,56	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão:16/05/2025, às 10:43:12, Assinado Digitalmente no dia 16/05/2025, às 10:43:12.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio de2024 até Abril de2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.785.621,21	10.249.792,12	10.082.319,10	9.106.848,24	8.617.451,17	8.891.521,15	8.903.438,55	12.478.926,23	11.330.808,62	10.664.096,48	8.458.580,45	9.551.630,32	119.121.033,64	128.659.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	727.468,14	925.842,97	486.682,07	902.978,30	121.641,01	625.625,60	143.469,25	500.287,91	577.901,26	214.742,19	106.728,94	329.827,10	5.663.194,74	8.058.600,00
IPTU	15.599,01	8.151,73	25.765,11	18.114,68	16.579,71	18.318,39	55.600,91	34.514,38	18.860,33	20.468,18	12.142,03	23.940,63	268.055,09	331.800,00
ISS	82.768,63	78.605,67	119.396,21	81.851,74	82.913,38	61.875,17	150.244,88	90.820,16	87.196,01	58.825,89	52.452,91	78.117,57	1.025.068,22	1.831.600,00
ITBI	30.252,98	68.230,56	60.594,47	94.674,84	82,85	22.945,37	150.100,53	2.431,42	156.099,48	84.762,34	14.534,58	69.809,49	754.518,91	272.100,00
IRRF	594.503,64	756.027,00	268.074,86	696.355,18	18.337,80	517.910,21	-216.415,41	364.047,33	221.744,85	26.984,91	7.865,72	131.435,08	3.386.871,17	5.081.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.343,88	14.828,01	12.851,42	11.981,86	3.727,27	4.576,46	3.938,34	8.474,62	94.000,59	23.700,87	19.733,70	26.524,33	228.681,35	541.600,00
Contribuições	28.480,65	30.833,56	25.671,94	23.272,12	19.598,16	19.088,37	22.942,88	19.995,73	23.178,54	25.532,42	26.368,19	24.452,40	289.414,96	289.700,00
Receita Patrimonial	84.747,13	78.712,12	98.650,92	76.569,41	62.761,58	58.096,06	53.796,97	62.446,83	59.893,60	91.597,79	80.228,71	97.659,78	905.160,90	1.400.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.747,13	78.712,12	98.650,92	76.569,41	62.761,58	58.096,06	53.796,97	62.446,83	59.893,60	91.597,79	80.228,71	97.659,78	905.160,90	1.400.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	249,50	22.279,80	628,70	15.287,15	389,10	538,80	199,60	349,30	149,70	7.533,55	907,90	379,20	48.892,30	124.400,00
Transferências Correntes	9.933.739,80	9.161.899,51	9.465.094,09	8.088.741,26	8.406.500,77	8.120.123,80	8.681.058,87	11.853.537,86	10.642.092,75	10.319.317,35	8.244.343,09	9.097.999,85	112.014.449,00	118.665.000,00
Cota-Parte do FPM	3.606.851,48	3.873.157,12	4.196.895,40	3.283.117,39	3.418.907,27	2.859.862,59	3.660.754,70	5.905.280,68	3.699.766,90	4.964.659,99	3.269.457,01	3.322.326,21	46.061.036,74	52.200.400,00
Cota-Parte do ICMS	655.545,94	749.649,68	902.026,96	718.463,38	752.606,03	942.427,70	844.936,09	952.336,83	848.618,30	862.415,61	756.903,17	854.196,15	9.840.125,84	9.210.900,00
Cota-Parte do IPVA	43.696,12	44.146,57	59.772,10	64.886,43	43.868,21	59.555,50	53.480,55	42.596,97	41.661,09	90.567,77	37.340,82	40.275,68	621.847,81	714.400,00
Cota-Parte do ITR	2.188,99	72,11	1.289,32	2.864,03	11.887,04	43.221,99	10.490,85	8.617,90	1.416,81	565,30	757,27	256,74	83.628,35	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.734,63	5.949,40	5.258,76	7.116,85	7.768,75	5.274,44	5.857,44	6.876,65	4.123,30	4.667,59	5.083,15	4.772,49	67.483,45	61.500,00
Transferências do FUNDEB	2.716.877,83	2.748.329,11	2.605.885,28	2.631.492,48	2.645.839,79	2.941.140,46	3.005.594,99	3.260.957,38	4.741.347,53	3.103.970,19	2.521.426,73	3.005.702,04	35.928.563,81	36.747.600,00
Outras Transferências Correntes	2.903.844,81	1.740.595,52	1.693.966,27	1.380.800,70	1.525.623,68	1.268.641,12	1.099.944,25	1.676.871,45	1.305.158,82	1.292.470,90	1.653.374,94	1.870.470,54	19.411.763,00	19.710.200,00
Outras Receitas Correntes	10.935,99	30.224,16	5.591,38	0,00	6.560,55	68.048,52	1.970,98	42.308,60	27.592,77	5.373,18	3,62	1.311,99	199.921,74	121.600,00
DEDUÇÕES (II)	861.656,36	933.404,96	694.633,92	813.866,08	698.210,01	781.013,35	913.932,31	1.022.526,66	918.292,51	1.183.641,63	812.891,53	843.410,79	10.477.480,11	11.441.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	861.656,36	933.404,96	694.633,92	813.866,08	698.210,01	781.013,35	913.932,31	1.022.526,66	918.292,51	1.183.641,63	812.891,53	843.410,79	10.477.480,11	11.441.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.923.964,85**	**9.316.387,16**	**9.387.685,18**	**8.292.982,16**	**7.919.241,16**	**8.110.507,80**	**7.989.506,24**	**11.456.399,57**	**10.412.516,11**	**9.480.454,85**	**7.645.688,92**	**8.708.219,53**	**108.643.553,53**	**117.218.300,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.923.964,85**	9.316.387,16	9.387.685,18	8.292.982,16	7.919.241,16	8.110.507,80	7.989.506,24	11.456.399,57	10.412.516,11	9.480.454,85	7.645.688,92	8.708.219,53	108.643.553,53	117.218.300,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, &11)(VII)	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	251.336,00	502.672,00	270.204,00	270.204,00	270.204,00	270.204,00	3.342.840,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC.CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(IX)=(V - VI - VII - VIII)	9.672.628,85	9.065.051,16	9.136.349,18	8.041.646,16	7.667.905,16	7.859.171,80	7.738.170,24	10.953.727,57	10.142.312,11	9.210.250,85	7.375.484,92	8.438.015,53	105.300.713,53	117.218.300,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão:16/05/2025, às 10:43:20, Assinado Digitalmente no dia 16/05/2025, às 10:43:20.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Rceitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Rceitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	117.218.300,00	36.246.879,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.058.600,00	1.229.199,49
IPTU	331.800,00	75.411,17
ISS	1.831.600,00	276.592,38
ITBI	272.100,00	325.205,89
IRRF	5.081.500,00	388.030,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	541.600,00	163.959,49
Contribuições	289.700,00	99.531,55
Receita Patrimonial	1.400.500,00	329.379,88
Aplicações Financeiras (II)	1.400.500,00	329.379,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	107.223.500,00	34.545.516,58
Cota-Parte do FPM	52.200.400,00	15.256.210,11
Cota-Parte do ICMS	9.210.900,00	3.322.133,23
Cota-Parte do IPVA	714.400,00	209.845,36
Cota-Parte do ITR	20.000,00	2.996,12
Transferências da LC 61/1989	61.500,00	18.646,53
Transferências do FUNDEB	36.747.600,00	13.372.446,49
Outras Transferências Correntes	8.268.700,00	2.363.238,74
Demais Receitas Correntes	246.000,00	43.251,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	246.000,00	43.251,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	115.817.800,00	35.917.499,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	39.592.200,00	1.816.494,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	39.592.200,00	1.816.494,00
Convênios	39.392.200,00	1.816.494,00
Outras Transferências de Capital	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=VII-(VIII+IX+X+XI+XII)	39.592.200,00	1.816.494,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	155.410.000,00	37.733.993,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	155.410.000,00	37.733.993,53

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2025						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	107.344.860,00	70.573.419,82	30.421.530,49	29.443.130,07	2.255.146,14	573.094,99	573.094,99
Pessoal e Encargos Sociais	73.720.165,00	57.782.810,14	24.146.877,33	23.928.449,51	1.213.187,47	315.354,81	315.354,81
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.616.695,00	12.790.609,68	6.274.653,16	5.514.680,56	1.041.958,67	257.740,18	257.740,18
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.616.695,00	12.790.609,68	6.274.653,16	5.514.680,56	1.041.958,67	257.740,18	257.740,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	107.336.860,00	70.573.419,82	30.421.530,49	29.443.130,07	2.255.146,14	573.094,99	573.094,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	48.350.640,00	4.313.555,78	1.298.235,95	1.281.622,83	0,00	917.375,22	917.375,22
Investimentos	43.546.640,00	2.853.555,78	824.245,12	807.632,00	0,00	917.375,22	917.375,22
Inversões Financeiras	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.776.000,00	1.460.000,00	473.990,83	473.990,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)]	43.574.640,00	2.853.555,78	824.245,12	807.632,00	0,00	917.375,22	917.375,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.173.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	152.084.500,00	73.426.975,60	31.245.775,61	30.250.762,07	2.255.146,14	1.490.470,21	1.490.470,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	152.084.500,00	73.426.975,60	31.245.775,61	30.250.762,07	2.255.146,14	1.490.470,21	1.490.470,21
RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)							3.737.615,11
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)							3.737.615,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.534.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	329.379,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.066.994,99

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.758.000,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Em 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	51.340.563,05	49.303.207,79
DEDUÇÕES (XL)	2.234.800,99	6.733.830,74
Disponibilidade de Caixa	2.234.800,99	6.733.830,74
Disponibilidade de Caixa bruta	7.953.935,42	13.344.137,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.740.753,79	1.777.052,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.978.380,64	4.833.253,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	49.105.762,06	42.569.377,05
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**6.536.385,01**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-963.700,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)	**5.572.684,09**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.243.304,21**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	58.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	156.810.500,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão:16/05/2025, às 10:45:45, Assinado Digitalmente no dia 16/05/2025, às 10:45:45.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A ABRIL) - 2º BIMESTRE de 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	478.093,27	2.262.660,52	2.255.146,14	0,00	485.607,65	691.614,66	1.143.115,48	1.490.470,21	1.490.470,21	0,00	344.259,93	829.867,58
PODER EXECUTIVO	478.093,27	2.262.660,52	2.255.146,14	0,00	485.607,65	691.614,66	1.143.115,48	1.490.470,21	1.490.470,21	0,00	344.259,93	829.867,58
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE	182.115,28	1.766.265,16	1.758.750,78	0,00	189.629,66	628.309,35	242.315,20	862.424,55	862.424,55	0,00	8.200,00	197.829,66
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBE	106.453,77	150.240,19	150.240,19	0,00	106.453,77	0,00	14.009,11	14.009,11	14.009,11	0,00	0,00	106.453,77
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBE	29.624,95	192.013,65	192.013,65	0,00	29.624,95	0,00	8.049,33	7.699,33	7.699,33	0,00	350,00	29.974,95
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ	159.899,27	154.141,52	154.141,52	0,00	159.899,27	63.305,31	878.741,84	606.337,22	606.337,22	0,00	335.709,93	495.609,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	478.093,27	2.262.660,52	2.255.146,14	0,00	485.607,65	691.614,66	1.143.115,48	1.490.470,21	1.490.470,21	0,00	344.259,93	829.867,58

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão:16/05/2025, às 10:45:00, Assinado Digitalmente no dia 16/05/2025, às 10:45:00.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.517.000,00	1.065.240,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	331.800,00	75.411,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	272.100,00	325.205,89
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.831.600,00	276.592,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.081.500,00	388.030,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.219.400,00	18.809.831,35
2.1- Cota-Parte FPM	52.200.400,00	15.256.210,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	47.200.400,00	15.256.210,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	5.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.210.900,00	3.322.133,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	61.500,00	18.646,53
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	2.996,12
2.5- Cota-Parte IPVA	714.400,00	209.845,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.200,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.736.400,00	19.875.071,35
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.443.880,00	3.758.236,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.990.220,00	1.205.869,24

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	37.036.900,00	13.452.015,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.249.100,00	7.844.087,24
6.1.1- Principal	25.985.800,00	7.838.714,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	263.300,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	5.373,18
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.669.700,00	3.361.602,85
6.2.1- Principal	7.661.800,00	3.287.406,55
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.900,00	74.196,30
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.018.100,00	1.821.706,40
6.3.1- Principal	3.000.000,00	1.821.706,40
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.100,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	424.619,48
6.4.1- Principal	100.000,00	424.619,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	14.544.360,00	4.080.477,10

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	13.446.642,79

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) 6
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	37.036.900,00	24.507.000,00	11.611.923,00	11.611.923,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.848.600,00	22.714.000,00	10.585.940,29	10.585.940,29	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.758.800,00	2.865.000,00	404.813,31	404.813,31	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	26.080.500,00	19.165.000,00	10.069.828,74	10.069.828,74	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	16.200,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	993.100,00	673.000,00	111.298,24	111.298,24	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.188.300,00	1.793.000,00	1.025.982,71	1.025.982,71	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.602.800,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.227.400,00	1.734.000,00	1.025.982,71	1.025.982,71	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	167.100,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	24.507.000,00	11.611.923,00	11.611.923,00	12.895.077,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.370.000,00	9.939.124,87	9.939.124,87	8.430.875,13	0,00	2.095.037,63
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.934.000,00	1.208.788,08	1.208.788,08	2.725.211,92	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.203.000,00	464.010,05	464.010,05	1.738.989,95	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.714.000,00	10.585.940,29	10.585.940,29	12.128.059,71	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	1.507.000,00	91.976,86	91.976,86	1.415.023,14	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	660.000,00	372.033,19	372.033,19	287.966,81	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.115.416,32	10.585.940,29	10.585.940,29	81,29
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	1.821.706,40	91.976,86	91.976,86	5,05
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	273.255,96	372.033,19	372.033,19	20,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.344.664,28	1.840.092,97	1.840.092,97	495.428,69	13,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-477.751,45	-477.751,45	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-404.845,62	-404.845,62	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-72.905,83	-72.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.369.100,00	4.863.453,48	1.966.175,32	1.869.512,06	0,00
20.1- Educação Infantil	689.000,00	379.622,23	146.573,78	138.718,78	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.146.400,00	4.226.831,25	1.819.601,54	1.730.793,28	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	155.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	373.700,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.421.000,00	29.370.453,48	13.578.098,32	13.481.435,06	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.050.600,00	3.247.622,23	551.387,09	543.532,09	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	6.050.600,00	3.247.622,23	551.387,09	543.532,09	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	38.370.400,00	26.122.831,25	13.026.711,23	12.937.902,97	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.966.175,32
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.758.236,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	495.428,69
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.228.983,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADA (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.964.106,21	5.228.983,59	26,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	821.314,91	452.897,91	563.466,27	0,00	257.848,64
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	84.765,97	12.777,41	56.614,20	0,00	28.151,77
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	285.937,53	239.286,03	248.561,03	0,00	37.376,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	450.611,41	200.834,47	258.291,04	0,00	192.320,37

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	13.355.400,00	1.261.764,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.178.300,00	1.237.265,93
31.1.1- Salário-Educação	1.968.100,00	922.382,69
31.1.2- PDDE	16.900,00	673,07
31.1.3- PNAE	975.800,00	267.337,83
31.1.4 - PNATE	71.000,00	30.098,13
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	146.500,00	16.774,21
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.098.200,00	24.498,18
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	78.900,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.638.400,00	766.583,40	330.750,50	325.575,79	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.853.000,00	27.511,08	9.933,74	9.449,84	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.484.400,00	739.072,32	320.816,76	316.125,95	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**59.439.400,00**	**30.137.036,88**	**13.908.848,82**	**13.807.010,85**	**0,00**
33.1- Despesas Correntes	46.133.700,00	29.163.207,71	13.330.338,38	13.228.500,41	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	36.531.000,00	26.871.500,00	12.261.977,09	12.261.977,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.568.700,00	2.291.707,71	1.068.361,29	966.523,32	0,00
33.2- Despesas de Capital	13.305.700,00	973.829,17	578.510,44	578.510,44	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	13.305.700,00	973.829,17	578.510,44	578.510,44	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	413.424,03	1.145.091,90
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.452.015,97	922.382,69
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.118.775,07	128.237,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.746.664,93	1.939.236,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.192.119,90	434,12
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.938.784,83	1.939.670,86

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão:27/05/2025, às 18:58:54, Assinado Digitalmente no dia 27/05/2025, às 18:58:54.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.517.000,00	7.517.000,00	1.065.240,00	14,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	331.800,00	331.800,00	75.411,17	22,73
IPTU	331.800,00	331.800,00	75.411,17	22,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	272.100,00	272.100,00	325.205,89	119,52
ITBI	272.100,00	272.100,00	325.205,89	119,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.831.600,00	1.831.600,00	276.592,38	15,10
ISS	1.831.600,00	1.831.600,00	276.592,38	15,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.081.500,00	5.081.500,00	388.030,56	7,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.207.200,00	57.207.200,00	18.809.831,35	32,88
Cota-Parte FPM	47.200.400,00	47.200.400,00	15.256.210,11	32,32
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	2.996,12	14,98
Cota-Parte IPVA	714.400,00	714.400,00	209.845,36	29,37
Cota-Parte ICMS	9.210.900,00	9.210.900,00	3.322.133,23	36,07
Cota-Parte IPI-Exportação	61.500,00	61.500,00	18.646,53	30,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**64.724.200,00**	**64.724.200,00**	**19.875.071,35**	**30,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.653.600,00	3.653.600,00	1.842.049,20	50,42	865.888,20	23,70	864.663,37	23,67	0,00
Despesas Correntes	3.361.500,00	3.361.500,00	1.842.049,20	54,80	865.888,20	25,76	864.663,37	25,72	0,00
Despesas de Capital	292.100,00	292.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	867.400,00	867.400,00	756.900,00	87,26	169.412,12	19,53	169.412,12	19,53	0,00
Despesas Correntes	862.400,00	862.400,00	756.900,00	87,77	169.412,12	19,64	169.412,12	19,64	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	589.500,00	589.500,00	103.639,45	17,58	83.382,35	14,14	73.609,82	12,49	0,00
Despesas Correntes	589.500,00	589.500,00	103.639,45	17,58	83.382,35	14,14	73.609,82	12,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	42.300,00	42.300,00	39.000,00	92,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.300,00	42.300,00	39.000,00	92,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.000,00	11.000,00	10.000,00	90,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	10.000,00	90,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.423.900,00	6.423.900,00	4.479.820,95	69,74	1.723.487,08	26,83	1.618.479,21	25,19	14.009,11
Despesas Correntes	6.044.900,00	6.014.900,00	4.449.920,95	73,98	1.704.473,96	28,34	1.616.079,21	26,87	14.009,11
Despesas de Capital	379.000,00	409.000,00	29.900,00	7,31	19.013,12	4,65	2.400,00	0,59	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.587.700,00**	**11.587.700,00**	**7.231.409,60**	**62,41**	**2.842.169,75**	**24,53**	**2.726.164,52**	**23,53**	**14.009,11**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.231.409,60	2.842.169,75	2.726.164,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.231.409,60**	**2.842.169,75**	**2.726.164,52**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.981.260,70	2.981.260,70	2.981.260,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.250.148,90	-139.090,95	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**36,38**	**14,30**	**13,72**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	53.623,35	0,00	0,00	53.623,35	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	31.404,55	0,00	0,00	0,00	31.404,55	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	3.343,40	0,00	0,00	0,00	3.343,40	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	5.492,80	0,00	0,00	0,00	5.492,80	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	37.729,14	0,00	0,00	0,00	37.729,14	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.287.400,00	14.287.400,00	5.667.407,93	39,67
Provenientes da União	13.974.800,00	13.974.800,00	5.595.616,73	40,04
Provenientes dos Estados	312.600,00	312.600,00	71.791,20	22,97
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)	1.400.500,00	1.400.500,00	329.379,88	23,52
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**15.687.900,00**	**15.687.900,00**	**5.996.787,81**	**38,23**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.058.500,00	10.858.500,00	8.345.780,63	834.578.063,00	2.316.396,91	231.639.691,00	2.301.914,22	230.191.422,00	0,00
Despesas Correntes	8.931.900,00	8.731.900,00	8.345.780,63	95,58	2.316.396,91	26,53	2.301.914,22	26,36	0,00
Despesas de Capital	2.126.600,00	2.126.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.091.600,00	1.084.600,00	1.029.992,70	94,97	208.027,26	19,18	208.027,26	19,18	0,00
Despesas Correntes	1.081.600,00	1.074.600,00	1.029.992,70	95,85	208.027,26	19,36	208.027,26	19,36	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	200.000,00	245.000,00	244.950,40	99,98	157.245,40	64,18	105.083,60	42,89	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	245.000,00	244.950,40	99,98	157.245,40	64,18	105.083,60	42,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.444.000,00	1.444.000,00	1.318.000,00	91,27	413.437,30	28,63	413.437,30	28,63	0,00
Despesas Correntes	1.439.000,00	1.439.000,00	1.318.000,00	91,59	413.437,30	28,73	413.437,30	28,73	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	28.600,00	28.600,00	13.500,00	47,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.600,00	23.600,00	13.500,00	57,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	581.900,00	743.900,00	595.834,35	80,10	491.350,96	66,05	477.304,56	64,16	14.009,11
Despesas Correntes	576.900,00	738.900,00	593.234,35	80,29	491.350,96	66,50	477.304,56	64,60	14.009,11
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.600,00	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.404.600,00**	**14.404.600,00**	**11.548.058,08**	**80,17**	**3.586.457,83**	**24,90**	**3.505.766,94**	**24,34**	**14.009,11**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.712.100,00	14.512.100,00	10.187.829,83	70,20	3.182.285,11	21,93	3.166.577,59	21,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.959.000,00	1.952.000,00	1.786.892,70	91,54	377.439,38	19,34	377.439,38	19,34	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	789.500,00	834.500,00	348.589,85	41,77	240.627,75	28,83	178.693,42	21,41	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.486.300,00	1.486.300,00	1.357.000,00	91,30	413.437,30	27,82	413.437,30	27,82	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	39.600,00	39.600,00	23.500,00	59,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.005.800,00	7.167.800,00	5.075.655,30	70,81	2.214.838,04	30,90	2.095.783,77	29,24	14.009,11
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.992.300,00**	**25.992.300,00**	**18.779.467,68**	**72,25**	**6.428.627,58**	**24,73**	6.231.931,46	23,98	**28.018,22**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**25.992.300,00**	**25.992.300,00**	**18.779.467,68**	**72,25**	**6.428.627,58**	**24,73**	6.231.931,46	23,98	**28.018,22**

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão:16/05/2025, às 10:48:24, Assinado Digitalmente no dia 16/05/2025, às 10:48:24.

Notas:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra
nova)
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	106.510.054,38	108.643.553,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALDASDESPESASCONSIDERADA SPARAOLIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão:16/05/2025, às 10:47:27, Assinado Digitalmente no dia 16/05/2025, às 10:47:27.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

5.228.983,59

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	156.810.500,00
Previsão Atualizada	156.810.500,00
Receitas Realizadas	38.063.373,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	156.810.500,00
Créditos Adicionais	10.425.628,18
Dotação Atualizada	156.868.500,00
Despesas Empenhadas	74.886.975,60
Despesas Liquidadas	31.719.766,44
Despesas Pagas	30.724.752,90
Superávit Orçamentário	6.343.606,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	74.886.975,60
Despesas Liquidadas	31.719.766,44

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	108.643.553,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	108.643.553,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.300.713,53

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.534.000,00	3.737.615,11	147,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.758.000,00	6.536.385,01	137,37

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.740.753,79	0,00	2.255.146,14	485.607,65
Poder Executivo	2.740.753,79	0,00	2.255.146,14	485.607,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.834.730,14	0,00	1.490.470,21	344.259,93
Poder Executivo	1.834.730,14	0,00	1.490.470,21	344.259,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.575.483,93	0,00	3.745.616,35	829.867,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.228.983,59	<18% / 25%>	26,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.585.940,29	70%	81,29
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	91.976,86	50%	5,05
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	372.033,19	15%	20,42

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.313.555,78	44.037.084,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.842.169,75	15,00	14,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Emissão:16/05/2025, às 10:49:13, Assinado Digitalmente no dia 16/05/2025, às 10:49:13.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

MARCOS ANTONIO CAMPOS DA SILVA
Secretário de Finanças
CPF: 870.413.405-20

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

DECRETO FINANCEIRO Nº 53 DE 14 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 082 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.90.35.00 / 15001002 - SERVICOS DE CONSULTORIA		15.000,00
	Total por Ação:	**15.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**15.000,00**

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 / 15001001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		100.000,00
3.1.90.11.00 / 15400000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		80.000,00
	Total por Ação:	**310.000,00**

2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

3.1.90.04.00 / 15001001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		60.000,00
	Total por Ação:	**60.000,00**

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.35.00 / 15001001 - SERVICOS DE CONSULTORIA		30.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**400.000,00**

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.015 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		190.000,00
	Total por Ação:	**190.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**190.000,00**
	Total Suplementado:	**605.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020202 - GABINETE DO PREFEITO

2.004 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA		50.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**100.000,00**

020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

4.6.90.71.00 / 15000000 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO		90.000,00
	Total por Ação:	**90.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**90.000,00**

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
	Total por Ação:	**15.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**15.000,00**

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO		130.000,00
	Total por Ação:	**130.000,00**

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00 / 15001001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		160.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO		110.000,00
	Total por Ação:	**270.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**400.000,00**
	Total Anulado:	**605.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 14 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 14 de maio de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

DECRETO FINANCEIRO Nº 54 DE 15 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 082 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.1.90.04.00 / 16000000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	32.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total por Ação:	**52.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**52.000,00**
Total Suplementado:	**52.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**

2.074 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	28.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	4.000,00
Total por Ação:	**32.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**52.000,00**
Total Anulado:	**52.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 15 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2025.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

DECRETO FINANCEIRO Nº 55 DE 16 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 082 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**

2.061 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.36.00 / 16610000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		28.000,00
	Total por Ação:	**28.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**38.000,00**

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.3.90.30.00 / 16003110 - MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
	Total por Ação:	**15.000,00**

2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 / 16000000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		60.000,00
3.3.90.32.00 / 16003110 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		20.000,00
	Total por Ação:	**80.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**95.000,00**
	Total Suplementado:	**143.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.71.70.00 / 15000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)

3.3.90.30.00 / 16610000 - MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
Total por Ação:	**28.000,00**

2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**38.000,00**

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
3.1.90.11.00 / 16003110 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Total por Ação:	**95.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**95.000,00**
Total Anulado:	**143.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 16 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 16 de maio de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

DECRETO FINANCEIRO Nº 56 DE 19 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 082 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$80.000,00 (Oitenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Total por Ação:	**60.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**60.000,00**

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	20.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**20.000,00**
Total Suplementado:	**80.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**20.000,00**

021212 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

1.045 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC. DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
Total por Ação:	**60.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

Total por Unidade Orçamentária:	**60.000,00**
Total Anulado:	**80.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 19 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 19 de maio de 2025.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 57 DE 21 DE MAIO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 067 de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 121 de 13 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	100,00
3.3.90.93.00 / 16600000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00
3.3.90.93.00 / 17000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	100,00
3.3.90.93.00 / 26600000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	0,00
3.3.90.96.00 / 16600000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100,00	0,00
Total por Modalidade:	**300,00**	**300,00**
Total por Ação:	**300,00**	**300,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**300,00**	**300,00**
Total Geral:	**300,00**	**300,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 21 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 21 de maio de 2025.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

DECRETO FINANCEIRO Nº 58 DE 21 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 082 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$300,00 (Trezentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
3.3.90.93.00 / 17000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
Total por Ação:	**300,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**300,00**
Total Suplementado:	**300,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.93.00 / 16600000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
3.3.90.93.00 / 26600000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
3.3.90.96.00 / 16600000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100,00
Total por Ação:	**300,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**300,00**
Total Anulado:	**300,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 21 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 21 de maio de 2025.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 59 DE 21 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 082 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 168,43 (Cento e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 168,43 (Cento e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.93.00 / 26600000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	168,43
Total por Ação:	**168,43**
Total por Unidade Orçamentária:	**168,43**
Total Suplementado:	**168,43**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	168,43
Total	**168,43**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 21 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 21 de maio de 2025.

ANDRÉ LUÍS CABRAL MARTINS
Contador(a)
CPF: 869.547.255-87

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso

EXERCÍCIO DE 2025

Fundamento: 59 **Tipo:** Decreto Financeiro

Tipo Alteração: SUPERÁVIT FINANCEIRO

Data Fundamento: 21/05/2025 **Data Publicação:** 21/05/2025

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	168,43	0,00	168,43
	Total Geral:	**168,43**	**0,00**	**168,43**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Demonstrativo de Apuração de Superávit/Déficit por Fonte de Recurso

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte	Descrição da FTE	a) Superávit Apurado	b) % Autorizado	c) Total Autorizado = (a X b)	d) Total Utilizado	e) Saldo a utilizar = (c - d)
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	160.184,99	100%	160.184,99	168,43	160.016,56
Total:		**160.184,99**		**160.184,99**	**168,43**	**160.016,56**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

DECRETO FINANCEIRO Nº 60 DE 21 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 082 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$30.000,00 (Trinta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total por Ação:	**30.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**30.000,00**
Total Suplementado:	**30.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total por Ação:	**30.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**30.000,00**
Total Anulado:	**30.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 21 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 21 de maio de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

DECRETO FINANCEIRO Nº 61 DE 22 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 45.100,00 (Quarenta e cinco mil e cem reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 082 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$45.100,00 (Quarenta e cinco mil e cem reais) a saber:

Dotações Suplementares

020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**20.000,00**

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
3.3.90.93.00 / 16600000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		100,00
	Total por Ação:	**5.100,00**

2.053 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS

3.3.90.14.00 / 16610000 - DIARIAS - CIVIL		5.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**10.100,00**

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**5.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

Total Suplementado:	**45.100,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020202 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	25.000,00
Total por Ação:	**25.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**25.000,00**

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)

3.3.90.32.00 / 16600000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.100,00
Total por Ação:	**5.100,00**

2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.1.90.11.00 / 16610000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total por Ação:	**5.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**10.100,00**

020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**

Total Anulado:	**45.100,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 22 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 22 de maio de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

DECRETO FINANCEIRO Nº 62 DE 28 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 082 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

3.1.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
Total por Ação:	**15.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**15.000,00**

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	70.000,00
Total por Ação:	**70.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**70.000,00**

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.008 - CONSTRUÇÃO DE CAIS, ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS E PLUVIAIS

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	125.000,00
Total por Ação:	**125.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**125.000,00**
Total Suplementado:	**210.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020202 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	15.000,00
Total por Ação:	**15.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

	Total por Unidade Orçamentária:	**15.000,00**

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00
	Total por Ação:	**70.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**70.000,00**

020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SEC.MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**50.000,00**

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.043 - PRAÇA MARIA BAIANA

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES		75.000,00
	Total por Ação:	**75.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**75.000,00**
	Total Anulado:	**210.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 28 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2025.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

DECRETO FINANCEIRO Nº 63 DE 30 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 082 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total por Ação:	**5.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**5.000,00**

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**20.000,00**
Total Suplementado:	**25.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**20.000,00**

021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Total por Ação:	**5.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE
Pc Osório Ferraz - CENTRO
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2025

Total por Unidade Orçamentária:	**5.000,00**
Total Anulado:	**25.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 30 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 30 de maio de 2025.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 119.246.595-49

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**, torna público que realizará no dia **12/06/2025, às 8h, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025,** que tem como objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE BRINDES E MATERIAL DE OFICINAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.*** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitanet.com.br, http://itambe.ba.gov.br/, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaoecontratos@itambe.ba.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal.

PAULO DOS SANTOS CARVALHO
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO

0017/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE BRINDES E MATERIAL DE OFICINAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
0272.18.03/2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 131.832,20 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 12/06/2025 às 8h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0272.18.03/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023, de 22 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de brindes e material de oficinas a fim de atender as demandas de referência da secretaria municipal de assistência social do município de itambé-ba. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital de licitação durante período de apresentação de Proposta de Preços.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens que aferirem total de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME E EPP (NÃO SE APLICA)

4.1. Quando adequada aplicação do dispositivo legal.

4.2. Conforme instituído no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota no percentual de XX,XX% (XXXXXXX) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.2.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:

4.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Fabricante (se pertinente).

6.1.4.1. Não há necessidade de envio de Proposta de Preços física (PDF/DOC ou DOCX).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Das Garantias:

6.10.1. Será exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:

6.10.1.1. A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;

6.10.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.10.1.3. A licitante que prestar Garantia de Proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, deverá solicitar sua devolução através do e-mail: financas.itambe@gmail.com, obedecendo ao prazo especificado.

6.10.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.10.1.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.10.1.6. A licitante que não apresentar a Garantia de Proposta, terá sua proposta rejeitada sumariamente.

6.10.2. Poderá ser exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:

6.10.2.1. A garantia de execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.10.2.2. A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;

6.10.2.3. Nos casos de contratação de saldo de Ata de Registro de Preços, a empresa convocada deverá apresentar Garantia de execução contratual no prazo de 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura do mesmo, sobre pena de rescisão contratual;

6.11. A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01(um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. Os descontos superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor referencial, são passivos de diligencia;

8.8.2. Os descontos superiores a 70% (setenta por cento) do valor referencial, deverão ser de oficio diligenciados.

8.8.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.3.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passivo de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.

9.2. A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação no prazo de 2 (duas) horas, via sistema por meio eletrônico pela opção “DOCUMENTOS” do sistema www.licitanet.com.br, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

9.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

9.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

9.2.3. Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do **item 9.2.1.**

9.3. Para Habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

9.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrava, mando pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista de Inidôneos, mando pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

9.3.3. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrava, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5. A tentava de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Relativos À Habilitação Jurídica:

9.4.1. Cédula de identidade dos responsáveis;

9.4.2. Registro comercial,

9.4.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

9.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais,

9.4.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.4.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,

9.4.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. Relativos À Qualificação Técnica:

9.5.1. Pelo menos um, ou mais Atestados de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

9.6. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6.1.2. Comprovante de Capital Social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

9.7. Relativos À Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.7.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

9.7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

9.7.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

9.7.1.8. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.7.1.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1.8.1.1. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1°, da Lei 123/2006);

9.7.1.8.1.2. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

9.8. Relativos À Declarações:

9.8.1. Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.

9.8.2. Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

9.9. Relativos Às Garantias

9.9.1. A licitante deverá apresentar Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor da Proposta Inicial apresentada pela licitante.

9.9.2. As garantias deverão ser prestadas em conformidade com o Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.9.3. Nos casos em a licitante optar por apresentar Garantia em dinheiro, esta deverá ser feita na seguinte conta bancária **AGÊNCIA 0282-8, CONTA CORRENTE: 29413-6, BANCO DO BRASIL,** favorecido Prefeitura Municipal Itambé Conta Movimento.

9.9.4. A licitante que não apresentar a Garantia de Proposta, terá sua proposta rejeitada sumariamente.

9.9.5. A garantia de proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.9.6. A licitante que prestar Garantia de Proposta na modalidade de Caução em Dinheiro, deverá solicitar sua devolução através do e-mail: financas.itambe@gmail.com, obedecendo do prazo especificado.

9.10. Documentos apresentados que não foram solicitados não serão impressos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br, http://itambe.ba.gov.br/, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaoecontratos@itambe.ba.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.11.3. ANEXO III – Termo de Referência

15.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

Itambé-BA, 30 de maio de 2025.

Marcela Oliveira Rodrigues
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0272.18.03/2025

ANEXO – I

1. DO OBJETO

- Ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de brindes e material de oficinas a fim de atender as demandas de referência da secretaria municipal de assistência social do município de Itambé-BA, especificações contidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº XXXX/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5, desde que seja

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 7. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 7. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item 11, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que possam afetar o fornecimento do objeto, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13. DA FISCALIZAÇÃO.

- Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.
- A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto Fiscalização a senhora **Franciele Alves da Silva**, portadora do Registro Geral nº 13.729.996-63 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 038.244.235-02, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Itambé-BA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14. DA ENTREGA DOS MATÉRIAS REGISTRADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os materiais deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento, a entrega será no almoxarifado no endereço: Avenida Cinquentenária, nº77, Centro, Itambé-BA.
- Os matérias deverão atender às exigências previstas na planilha do item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital de Licitação.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0272.18.03/2025

ANEXO – II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA E A EMPRESA ..... NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO,** brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0272.18.03/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa do ramo para fornecimento de brindes e material de oficinas a fim de atender as demandas de referência da secretaria municipal de assistência social do município de Itambé-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A administração poderá exigir a apresentação de garantia de execução a depender do vulto e dos riscos que envolva a contratação de acordo com o estabelecido no item 6.10.2. do edital desta licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. **ÓRGÃO**: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO**: 2060 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; **ELEMENTO DESPESA**: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO**: 15000000. Valor utilizado nessa dotação será de R$1.500,00.

13.1.2. **ÓRGÃO**: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO**: 2060 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; **ELEMENTO DESPESA**: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO**: 16600000. Valor utilizado nessa dotação será de R$19.000,00.

13.1.3. **ÓRGÃO**: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO**: 2056 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS; **ELEMENTO DESPESA**: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; **FONTE DE RECURSO**: 15000000. Valor utilizado nessa dotação será de R$1.500,00.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.1.4. **ÓRGÃO**: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO**: 2054 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS); **ELEMENTO DESPESA**: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; **FONTE DE RECURSO**: 16600000. Valor utilizado nessa dotação será de R$52.000,00.

13.1.5. **ÓRGÃO**: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO**: 2061 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; **ELEMENTO DESPESA**: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; **FONTE DE RECURSO**: 15000000. Valor utilizado nessa dotação será de R$35.000,00.

13.1.6. **ÓRGÃO**: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO**: 2061 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; **ELEMENTO DESPESA**: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; **FONTE DE RECURSO**: 16610000. Valor utilizado nessa dotação será de R$21.832,20.

13.1.7. **ÓRGÃO**: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO**: 2061 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; **ELEMENTO DESPESA**: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; **FONTE DE RECURSO**: 17000000. Valor utilizado nessa dotação será de R$1.000,00.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

17.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

17.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

17.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

17.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

17.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

17.9. A gestão contrato será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto Fiscalização a senhora **Franciele Alves da Silva**, portadora do Registro Geral nº 13.729.996-63 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 038.244.235-02, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Itambé-BA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Itambé-Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itambé BA, XX de ..... de 2025.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:1-
2-

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0272.18.03/2025

ANEXO – III e IV

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Oficio nº 73/2025

Exmo. Sr.
José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Registro de Preço para contratação de em empresa para fornecimento de materiais para oficinas e brindes, a serem utilizados em eventos que serão realizados pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Exmo. Senhor Prefeito,

Incentivo à participação em eventos que visam promover campanhas de saúde, educação ou assistência social, os materiais para oficinas e brindes podem ser utilizados como parte das estratégias de incentivo e motivação para que os usuários e os colaboradores se engajem nas propostas, conforme Termo de Referência em anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé (BA), 18 de março de 2025.

_____
Marcela Oliveira Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social
Itambé-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO

P. A. N° 272.18.03/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de material para oficinas e brindes, a serem utilizados em eventos que serão realizados pela Política Municipal de Assistência Social.

BRINDES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERSONALIZADA, COM PERSONALIZAÇÃO DE CAPA E CONTRA CAPA, PÁGINAS DATADAS, TAMANHO MÍNIMO 15 X 21 CM	UND	100	R$ 29,79	R$ 2.979,00
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 68 A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 A 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR, CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM DUAS VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL OU QUALQUER FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL.	UND	500	R$ 95,08	R$ 47.540,00
3	BONECA BABY DOCHE INFANTIL	UND	400	R$ 24,26	R$ 9.704,00
4	BRINQUEDO SUPER KIT DE COZINHA DE PLÁSTICO, XÍCARAS, PIRES E COLHERES	UND	500	R$ 10,78	R$ 5.390,00
5	CAMINHÃO SUPER FROTA BASCULANTE CAÇAMBA A: 8 CM X C: 20 CM X L: 6,5 CM	UND	500	R$ 28,23	R$ 14.115,00
6	APARELHO DE BARBEAR, ANTIDESLIZANTE, 2 LÂMINAS PARA PELE NORMAL, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UND	600	R$ 4,88	R$ 2.928,00
7	CREME DE BARBEAR 65G	UND	425	R$ 9,48	R$ 4.029,00
8	PORTA RETRATO COM VIDRO, MEDIDA MÍNIMA 10 CM X 15 CM	UND	500	R$ 9,66	R$ 4.830,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, CAIXA COM O PESO LÍQUIDO DE 25G	UND	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00
10	ESMALTE VÁRIAS CORES, EMBALAGEM MÍNIMA 8ML	UND	1000	R$ 5,095	R$ 5.095,00
11	LIXA PARA UNHA 16,5 CM PCT COM 100 UNIDADES	PCT	10	R$ 19,14	R$ 191,40
12	PALITO DE MADEIRA, PONTA E CHANFRO MÍNIMO 12,5 X 4 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	R$ 17,28	R$ 172,80
13	REMOVEDOR DE ESMALTE À BASE DE ACETONA 100ML	UND	1000	R$4,86	R$ 4.860,00

OFICINAS

1	BLOCOS DE MONTAR CRIE E MONTE C 44 PEÇAS	UND	200	R$ 18,99	R$ 3.798,00
2	DOMINÓ SIMPLES COLORIDO	UND	300	R$ 9,09	R$ 2.727,00
3	JOGO BARALHO PROFISSIONAL ORIGINAL 54 CARTAS	UND	100	R$ 7,54	R$ 754,00
4	JOGO DAMA EM PLÁSTICO GRANDE 24CMX24CM	UND	100	R$ 26,15	R$ 2.615,00
5	JOGO DE CARTAS TIPO UNO	UND	100	R$ 10,77	R$ 1.077,00
6	JOGO DE MEMÓRIA EM MDF, MINIMO 40 PEÇAS ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO	UND	150	R$ 37,07	R$ 5.560,50
7	JOGO DE XADREZ EM PLÁSTICO, GRANDE, 24CMX24CM	UND	150	R$ 35,70	R$ 5.355,00
8	PANDEIRO GRANDE PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA 35 X 200 X 280 MILÍMETROS	UND	200	R$ 8,36	R$ 1.672,00
9	QUEBRA CABEÇA COM 55 PEÇAS; COLORIDO; MODELO: IMAGENS: BRINQUEDOS VARIADOS: MATERIAL: MDF. COM GARANTIA DE FABRICA (NÃO ACEITAMOS IMPORTADO).	UND	150	R$ 33,93	R$ 5.089,50
				VALOR TOTAL	131.832,20

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é para um período de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação se fundamenta da necessidade de presentear usuários e colaboradores das políticas de Assistência Social nas datas previstas na agenda do SUAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução mais viável para o momento será a realização de atividades que motive os usuários da Política de Assistência Social nas oficinas recreativas realizadas nos três CRAS e no CIAS de Catolezinho, bem como a distribuição de brindes para esses us**uá**rios e para os profi**ss**ionais dos SUAS (Sistema Único de Assistência Social) visando presentea-los em datas comemorativas como **por exemplo**: Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia dos Avôs, Dia das crianças, Dia do Assistente Social e Dia do Psicólogo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. Deverá ser atendido os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de apresentação da Proposta e Garantia da Contratação

4.1.1. Deverá ser exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:

4.1.1.1. A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;

4.1.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.1.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.1.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. Deverá ser exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:

4.1.2.1. A garantia de execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

4.1.2.2. A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;

4.1.2.3. Nos casos de contratação de saldo de Ata de Registro de Preços, a empresa convocada deverá apresentar Garantia de execução contratual no prazo de 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura do mesmo, sobre pena de rescisão contratual;

4.1.3. A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.1. A aquisição dos materiais para oficinas e brindes será de forma parcelada, conforme a necessidade da secretária.
5.1.2. A entrega será no almoxarifado no enderenço: Avenida Cinquentenária, nº77, Centro.
5.1.3. Os materiais para oficinas e brindes serão entregues no prazo de 5 dias corridos.

Da embalagem, transporte e garantia

5.1.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1980 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

5.1.5. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante.

5.1.6. Caso seja identificado erro na entrega do produto o fornecedor terá um prazo de 48h para substituição;

5.1.7. Os produtos deverão ser embalados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.1.1. A Fiscalização do contrato proveniente deste Termo de Referência será a senhora: Franciele Alves da Silva, portadora do Registro Geral nº 13.729.996-63 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 038.244.235-02, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Itambé-BA e o Gestor do contrato será o senhor: Reginaldo Araújo Spínola, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

Fiscalização Técnica

6.1.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.1.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.1.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.1.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

6.1.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.1.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.1.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.1.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.1.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.1.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.10.1. o prazo de validade;

7.1.10.2. a data da emissão;

7.1.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.1.10.5. o valor a pagar; e

7.1.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.1.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prazo de pagamento

7.1.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.1.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.1.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.1.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.1.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.1.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.1.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.1.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.1.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.

9.1.1 Certidão Negativo de Idoneidade que deverá ser emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

9.1.2 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).

9.2 Para o Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.1 TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;

9.2.2 CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.2.3 Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
9.2.4 Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
9.2.5 As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União.

9.3 Estar em dia com sua regularidade jurídica

9.4 Possuir Qualificação Técnica:

9.4.1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

9.5 Gozar de saúde Econômico-Financeira:
9.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
9.5.2 Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

9.6 Estar em dia com sua Regularidade Fiscal E Trabalhista:
9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
9.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.6.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
9.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
9.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
9.6.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
9.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
9.6.8 A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

9.7 Declarações:
9.7.1 Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

apresentação da Proposta de Preços.

9.7.2 Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 131.832,20 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) **ÓRGÃO:** 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO**: 2060 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000

Valor utilizado nessa dotação será de R$1.500,00.

b) **ÓRGÃO:** 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO**: 2060 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 16600000

Valor utilizado nessa dotação será de R$19.000,00.

c) **ÓRGÃO:** 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO**: 2056 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; **FONTE DE RECURSO:** 15000000

Valor utilizado nessa dotação será de R$1.500,00.

d) **ÓRGÃO:** 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO**: 2054 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS); **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; **FONTE DE RECURSO:** 16600000

Valor utilizado nessa dotação será de R$52.000,00.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

e) **ÓRGÃO:** 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO**: 2061 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; **FONTE DE RECURSO:** 15000000

Valor utilizado nessa dotação será de R$35.000,00.

f) **ÓRGÃO:** 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO**: 2061 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; **FONTE DE RECURSO:** 16610000

Valor utilizado nessa dotação será de R$21.832,20.

g) **ÓRGÃO:** 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO**: 2061 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita; **FONTE DE RECURSO:** 17000000

Valor utilizado nessa dotação será de R$1.000,00.

Itambé-BA, 18 de março de 2025.

Marcela Oliveira Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social
Itambé-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Nº Processo Administrativo: 272.18.03/2025

1.2 Área Requisitante:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretária de Assistência Social	Marcela Oliveira Rodrigues

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 Embora o município, ainda não tenha elaborado seu Plano Anual de Contratação – PAC, esta contração estar alinhado com o Plano Plurianual do Município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Brindes e material de oficinas necessários para serem utilizados com os usuários da Política Municipal de Assistência Social, em datas alusivas á comemorações como: Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia dos Avôs e Dia das Crianças e material necessário para utilização nas oficinas realizadas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ambos serviços executados nos três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município, sendo CRAS Felipe Achy, CRAS Hildete Brito e CRAS Sidney Pereira de Almeida, no Centro Integrado de Assistência Social (CIAS Cristiano Ferreira Lopes) no distrito de Catolezinho, bem como, os demais usuários do distrito de São José do Colônia e nas diversas localidades rurais que não possuem unidades físicas da respectiva Política de Assistência Social, mas que são referenciados pelos CRAS e CIAS mencionados.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.

4.1.1 Certidão Negativo de Idoneidade que deverá ser emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

4.1.2 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).

4.2 Para o Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.1 TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.2.2 CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
4.2.3 Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
4.2.4 Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
4.2.5 As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União.

4.3 Estar em dia com sua regularidade jurídica

4.4 Possuir Qualificação Técnica:

4.4.1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.5 Gozar de saúde Econômico-Financeira:
4.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
4.5.2 Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

4.6 Estar em dia com sua Regularidade Fiscal E Trabalhista:
4.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
4.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.6.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
4.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
4.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
4.6.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
4.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.6.8 A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

4.7 Declarações:

4.7.1 Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.

4.7.2 Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

4.8 Das garantias:

4.8.1 Deverá ser exigido das licitantes garantia de proposta em conformidade com o Art. 58 da Lei federal nº 14.133/21:

4.8.1.1 A garantia de Proposta será de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial apresentada pela licitante;

4.8.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.8.1.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.8.1.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.8.2 Deverá ser exigido das licitantes garantia de execução contratual em conformidade com o Art. 96 da Lei federal nº 14.133/21:

4.8.2.1 A garantia de execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

4.8.2.2 A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nunca em prazo inferior a 30 (trinta) dias, estando vinculado à apresentação dela a assinatura do contrato;

4.8.2.3 Nos casos de contratação de salde de Ata de Registro de Preços, a empresa convocada deverá apresentar Garantia de execução contratual no prazo de 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura do mesmo, sobre pena de rescisão contratual;

A critério da administração, os prazos para apresentação de garantias de execução contratual, poderão ser prorrogados por igual período.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1 O mercado oferece soluções como:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Depois de analisar eventuais soluções para atender à demanda acima definida, a solução exige a contratação de empresa cujo o ramo de atividade seja compativo com o objeto pretendido. Tais objetos são mecanismos utilizados pela Política de Assistência Social em atividades e comemorações com os usuários dessa política em datas comemorativas como: Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia dos Avôs e Dia das Crianças; bem como, para utilizações em oficinas recreativas realizadas com os usuários do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalencimento de Vínculo) executadas nos três CRAS da sede e no CIAS (Centro Integrado de Assistência Social) do distrito de Catolezinho. Dentre os objetos demandados acima tem alguns que servirão de lembraças para os Trabalhahores do SUAS.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução mais viável para o momento será a realização de atividades que motive os usuários da Política de Assistência Social nas oficinas recreativas realizadas nos três CRAS e no CIAS de Catolezinho, bem como a distribuição de brindes para esses usuários e para os profissionais dos SUAS (Sistema Único de Assistência Social) visando presentea-los em datas comemorativas como por exemplo: Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia dos Avôs, Dia das crianças, Dia do Trabalhador do SUAS, além do material utilizado em oficinais com tais usuários.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Os itens a serem contratados deverão atender as especificações técnicas mínimas, características e quantitativo descritos nas tabelas abaixo;

BRINDES

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	Unid.	QUANT
1	AGENDA PERSONALIZADA, COM PERSONALIZAÇÃO DE CAPA E CONTRA CAPA, PÁGINAS DATADAS, TAMANHO MÍNIMO 15 X 21 CM.	UND	100
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 68 A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 A 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR, CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM DUAS VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL OU QUALQUER FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL.	UND	500
3	BONECA BABY DOCHE INFANTIL	UND	400
4	BRINQUEDO SUPER KIT DE COZINHA DE PLÁSTICO, XÍCARAS, PIRES E COLHERES	UND	500
5	CAMINHÃO SUPER FROTA BASCULANTE CAÇAMBA A: 8 CM X C: 20 CM X L: 6,5 CM	UND	500

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6	APARELHO DE BARBEAR, ANTIDESLIZANTE, 2 LÂMINAS PARA PELE NORMAL, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UND	600
7	CREME DE BARBEAR 65G	UND	425
8	PORTA RETRATO COM VIDRO, MEDIDA MÍNIMA 10 CM X 15 CM	UND	500
9	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, CAIXA COM O PESO LÍQUIDO DE 25G	UND	500
10	ESMALTE VÁRIAS CORES, EMBALAGEM MÍNIMA 8ML	UND	1000
11	LIXA PARA UNHA 16,5 CM PCT COM 100 UNIDADES	PCT	10
12	PALITO DE MADEIRA, PONTA E CHANFRO MÍNIMO 12,5 X 4 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10
13	REMOVEDOR DE ESMALTE À BASE DE ACETONA 100ML	UND	1000

MATERIAIS PARA OFICINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	Unid.	QUANT
1	BLOCOS DE MONTAR CRIE E MONTE C 44 PEÇAS	UND	200
2	DOMINÓ SIMPLES COLORIDO	UND	300
3	JOGO BARALHO PROFISSIONAL ORIGINAL 54 CARTAS	UND	100
4	JOGO DAMA EM PLÁSTICO GRANDE 24CMX24CM	UND	100
5	JOGO DE CARTAS TIPO UNO	UND	100
6	JOGO DE MEMÓRIA EM MDF, MINIMO 40 PEÇAS ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO	UND	150
7	JOGO DE XADREZ EM PLÁSTICO, GRANDE, 24CMX24CM	UND	150
8	PANDEIRO GRANDE PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA 35 X 200 X 280 MILÍMETROS	UND	200
9	QUEBRA CABEÇA COM 55 PEÇAS; COLORIDO; MODELO: IMAGENS: BRINQUEDOS VARIADOS: MATERIAL: MDF. COM GARANTIA DE FABRICA (NÃO ACEITAMOS IMPORTADO).	UND	150

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Foi realizada a estimativar preliminar do preço, considerando diversos parâmetros estabelecidos pela IN 65/2021, tais como:

. Levantamento de mercado através do Banco de preços em saúde.

. E pesquisa realizada com três fornecedores.

O valor estimado, conforme Pesquisa de preço é de R$ 143.748,20 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), valor médio, evidenciado em pesquisa de preços conforme **Anexo I.**

Levando em conhecimento foi analisado que a quantidade de 100 agendas seria possível

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

suplir a necessidade de presentear as oficineiras e as proficionais dos SUAS. Com isso conforme a pesquisa de preço o valor ficou **R$ 131.832,20 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos**.

BRINDES

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Ref.	Valor Médio Total
AGENDA PERSONALIZADA, COM PERSONALIZAÇÃO DE CAPA E CONTRA CAPA, PÁGINAS DATADAS, TAMANHO MÍNIMO 15 X 21 CM	UND	100	R$ 29,79	R$ 2.979,00
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 68 A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 A 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR, CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM DUAS VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL OU QUALQUER FEDERAÇÃO ESTADUAL DE FUTEBOL.	UND	500	R$ 95,08	R$ 47.540,00
BONECA BABY DOCHE INFANTIL	UND	400	R$ 24,26	R$ 9.704,00
BRINQUEDO SUPER KIT DE COZINHA DE PLÁSTICO, XÍCARAS, PIRES E COLHERES	UND	500	R$ 10,78	R$ 5.390,00
CAMINHÃO SUPER FROTA BASCULANTE CAÇAMBA A: 8 CM X C: 20 CM X L: 6,5 CM	UND	500	R$ 28,23	R$ 14.115,00
APARELHO DE BARBEAR, ANTIDESLIZANTE, 2 LÂMINAS PARA PELE NORMAL, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UND	600	R$ 4,88	R$ 2.928,00
CREME DE BARBEAR 65G	UND	425	R$ 9,48	R$ 4.029,00
PORTA RETRATO COM VIDRO, MEDIDA MÍNIMA 10 CM X 15 CM	UND	500	R$ 9,66	R$ 4.830,00
ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, CAIXA COM O PESO LÍQUIDO DE 25G	UND	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00
ESMALTE VÁRIAS CORES, EMBALAGEM MÍNIMA 8ML	UND	1000	R$ 5,095	R$ 5.095,00
LIXA PARA UNHA 16,5 CM PCT COM 100 UNIDADES	PCT	10	R$ 19,14	R$ 191,40
PALITO DE MADEIRA, PONTA E CHANFRO MÍNIMO 12,5 X 4 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	R$ 17,28	R$ 172,80
REMOVEDOR DE ESMALTE À BASE DE ACETONA 100ML	UND	1000	R$4,86	R$ 4.860,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATERIAIS PARA OFICINAS

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Ref.	Valor Médio Total
BLOCOS DE MONTAR CRIE E MONTE C 44 PEÇAS	UND	200	R$ 18,99	R$ 3.798,00
DOMINÓ SIMPLES COLORIDO	UND	300	R$ 9,09	R$ 2.727,00
JOGO BARALHO PROFISSIONAL ORIGINAL 54 CARTAS	UND	100	R$ 7,54	R$ 754,00
JOGO DAMA EM PLÁSTICO GRANDE 24CMX24CM	UND	100	R$ 26,15	R$ 2.615,00
JOGO DE CARTAS TIPO UNO	UND	100	R$ 10,77	R$ 1.077,00
JOGO DE MEMÓRIA EM MDF, MINIMO 40 PEÇAS ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO	UND	150	R$ 37,07	R$ 5.560,50
JOGO DE XADREZ EM PLÁSTICO, GRANDE, 24CMX24CM	UND	150	R$ 35,70	R$ 5.355,00
PANDEIRO GRANDE PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA 35 X 200 X 280 MILÍMETROS	UND	200	R$ 8,36	R$ 1.672,00
QUEBRA CABEÇA COM 55 PEÇAS; COLORIDO; MODELO: IMAGENS: BRINQUEDOS VARIADOS: MATERIAL: MDF. COM GARANTIA DE FABRICA (NÃO ACEITAMOS IMPORTADO).	UND	150	R$ 33,93	R$ 5.089,50

O preço médio global estimado (12 meses), levantado neste estudo, para Registro de Preço para contratação de em empresa para fornecimento de materiais para oficinas e brindes, a serem distribuídos em eventos que serão realizados pela Secretária Municipal de Assistência Social, é de R$ 131.832,20 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será de forma parcelada para permitir um melhor planejamento e execução das atividades, ajustando a entrega dos materiais para oficinas e brindes de acordo com as fases da campanha ou eventos específicos, uma vez que o pedido será feito de acordo com a demanda do setor.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se aplica.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Oferecer brindes para incentivar a lealdade dos usuários, fazendo com que se sintam valorizados e apreciados. Os brindes podem ser usados para apresentar novos ou serviços, incentivado a experimentações e os materiais usados nas oficinas também é uma forma de incentivo, além de fortalecer o compromisso da assistência social com o bem-estar e adginidade de todos envolvidos.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não será necessária nenhuma adequação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1 Não existem impactos ambientais para essa contratação.

14. DA VIABILIDADE

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, para melhor atrair os usuários para as oficinas nos equipamentos e será uma forma de incentivo, fortalecendo o vínculo com os serviços oferecidos.

15. ANEXOS

15.1 Anexos a seguir:

- Calendário de eventos e ações da Proteção Social Básica.
- Ofício
- Calendário de eventos da Proteção Social Especial.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Requisitante:

Marcela Oliveira Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social
Itambé-BA

Elaborado:

Franciele Alves da Silva
Assistente Administrativo – Lotada na Secr. de Assistência Social

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0303.28.03/2025

Às **08:01:05 horas do dia 30 de Maio de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preço para aquisição de insumos para diabéticos com o objetivo de monitorar a glicemia dos munícipes da Secretaria Municipal de Itambé-Bahia**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	Microempresa
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	Microempresa
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	Grande Porte
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52158	CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46272846000181	ROCHE	ROCHE	R$ 74,04	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 74,04	29/05/2025 16:07:40	Classificado
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 73,85	30/05/2025 08:48:46	Negociacao

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/05/2025 08:11:27	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/05/2025 08:12:19	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
	30/05/2025 08:22:29	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	30/05/2025 08:34:26	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	30/05/2025 08:44:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	30/05/2025 08:45:32	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	30/05/2025 08:46:12	Não estamos tendo nenhum desconto neste item
	30/05/2025 08:47:22	Bom dia SR. pregoeiro, a proposta ja esta com limite de desconto e se encontra dentro do valor orçado pelo municipio.
	30/05/2025 08:48:46	ITEM 1 negociado no valor de **R$ 73,85** pelo fornecedor ID: 52158 - Data Prop.: 29/05/2025 16:07:40
	30/05/2025 08:55:35	O tempo de negociação está **encerrado**.
	30/05/2025 08:58:23	A proposta do fornecedor **CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$73,85**.
	30/05/2025 08:58:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/05/2025 09:08:36	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/05/2025 11:05:58	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-46.272.846/0001-81** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -46.272.846/0001-81** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$73,85.**
	30/05/2025 11:39:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/05/2025 11:49:46	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/05/2025 11:57:42	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** *Considerando que não houve intenção de recurso, encerraremos o certame.*.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 73,85

Histórico de propostas, lances e mensagens

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
39409	GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37926522000129	G TECH	FREE	R$ 56,74	Classificada	--
64778	LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	42377611000101	G-TECH	C/50	R$ 56,74	Desclassificada	A empresa não apresentou o comprovante da garantia da proposta, enviou o arquivo de proposta inicial, não atendendo o solicitado no item 6.10
59273	CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46272846000181	G TECK	G TECK	R$ 56,74	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	R$ 56,74	27/05/2025 15:04:19	Classificado
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 56,74	29/05/2025 16:07:40	Classificado
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 56,70	30/05/2025 08:13:24	Manual
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	R$ 56,69	30/05/2025 08:15:23	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 56,65	30/05/2025 08:15:35	Manual
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	R$ 56,60	30/05/2025 08:19:06	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 56,55	30/05/2025 08:19:21	Manual
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	R$ 47,60	30/05/2025 08:20:25	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 47,55	30/05/2025 08:20:34	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/05/2025 08:11:27	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/05/2025 08:11:27	**Despacho**. ***Fornecedor: 64778****, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo:* ***A empresa não apresentou o comprovante da garantia da proposta, enviou o arquivo de proposta inicial, não atendendo o solicitado no item 6.10!***
	30/05/2025 08:12:19	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
	30/05/2025 08:22:29	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	30/05/2025 08:25:28	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
	30/05/2025 08:34:26	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	30/05/2025 08:44:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	30/05/2025 08:45:32	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/05/2025 08:50:09	Sr. Pregoeiro já estamos dentro do nosso limite
	30/05/2025 08:55:35	O tempo de negociação está **encerrado**.
	30/05/2025 08:58:23	A proposta do fornecedor **CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$47,55**.
	30/05/2025 08:58:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/05/2025 09:08:36	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/05/2025 11:05:58	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-46.272.846/0001-81** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -46.272.846/0001-81** venceu o **ITEM -2** pelo valor de **R$47,55.**
	30/05/2025 11:39:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/05/2025 11:49:46	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/05/2025 11:57:42	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** *Considerando que não houve intenção de recurso, encerraremos o certame.*.

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 47,55
2º	GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	R$ 47,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
94522	GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37926522000129	ACON	ON CALL PLUS	R$ 37,94	Classificada	--
71744	LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	42377611000101	ON CALL	C/50	R$ 37,94	Desclassificada	A empresa não apresentou o comprovante da garantia da proposta, enviou o arquivo de proposta inicial, não atendendo o solicitado no item 6.10
64761	CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46272846000181	ACON	ACON	R$ 37,94	Classificada	--
7585	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11311773000105	ACON	ACON	R$ 46,63	Classificada	--
54222	JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38471773000129	MEDLEVSON	CONFORME EDITAL	R$ 39,00	Classificada	--

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	R$ 46,63	29/05/2025 15:28:28	Classificado
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 39,00	29/05/2025 13:11:30	Classificado
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 37,94	29/05/2025 16:07:40	Classificado
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	R$ 37,94	27/05/2025 15:04:19	Classificado
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 37,90	30/05/2025 08:13:37	Manual
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	R$ 35,99	30/05/2025 08:13:40	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 35,80	30/05/2025 08:13:47	Manual
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	R$ 33,99	30/05/2025 08:13:51	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 33,20	30/05/2025 08:15:01	Manual
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	R$ 33,19	30/05/2025 08:15:33	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 33,18	30/05/2025 08:15:42	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 33,00	30/05/2025 08:15:52	Manual
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	R$ 31,33	30/05/2025 08:16:07	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 31,30	30/05/2025 08:16:16	Manual
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	R$ 30,10	30/05/2025 08:19:24	Intermediario
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	R$ 29,72	30/05/2025 08:16:18	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 29,70	30/05/2025 08:16:26	Manual
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	R$ 28,20	30/05/2025 08:16:29	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 28,19	30/05/2025 08:16:38	Manual
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	R$ 26,76	30/05/2025 08:16:40	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 26,50	30/05/2025 08:16:52	Manual
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	R$ 25,16	30/05/2025 08:16:56	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 25,01	30/05/2025 08:18:02	Intermediario
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 25,00	30/05/2025 08:17:03	Manual

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	R$ 23,73	30/05/2025 08:17:08	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 23,70	30/05/2025 08:17:23	Manual
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	R$ 22,50	30/05/2025 08:17:29	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 22,48	30/05/2025 08:17:37	Manual
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	R$ 22,38	30/05/2025 08:17:40	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 22,35	30/05/2025 08:17:54	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 22,34	30/05/2025 08:21:23	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 22,32	30/05/2025 08:21:36	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 22,31	30/05/2025 08:21:49	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 22,30	30/05/2025 08:21:55	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 22,29	30/05/2025 08:22:05	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 22,28	30/05/2025 08:22:11	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 22,27	30/05/2025 08:22:18	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 22,26	30/05/2025 08:22:49	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 22,25	30/05/2025 08:22:54	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 22,24	30/05/2025 08:23:00	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 22,23	30/05/2025 08:23:10	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 22,22	30/05/2025 08:23:17	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 22,21	30/05/2025 08:23:21	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 22,20	30/05/2025 08:23:26	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 22,19	30/05/2025 08:23:31	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 22,18	30/05/2025 08:23:37	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 22,17	30/05/2025 08:23:42	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 22,16	30/05/2025 08:23:48	Manual

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 22,15	30/05/2025 08:24:00	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 22,14	30/05/2025 08:24:06	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 22,13	30/05/2025 08:24:12	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 22,12	30/05/2025 08:24:19	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 22,11	30/05/2025 08:24:23	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 22,10	30/05/2025 08:24:39	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 22,09	30/05/2025 08:24:52	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 22,08	30/05/2025 08:25:14	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 22,07	30/05/2025 08:25:29	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 22,06	30/05/2025 08:25:42	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 22,05	30/05/2025 08:25:47	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 22,04	30/05/2025 08:26:00	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 22,03	30/05/2025 08:26:04	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 22,00	30/05/2025 08:26:20	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 21,99	30/05/2025 08:26:27	Manual
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 21,98	30/05/2025 08:47:01	Negociacao

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/05/2025 08:11:27	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/05/2025 08:11:27	**Despacho**. ***Fornecedor: 71744***, *sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo:* ***A empresa não apresentou o comprovante da garantia da proposta, enviou o arquivo de proposta inicial, não atendendo o solicitado no item 6.10!***
	30/05/2025 08:12:19	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
	30/05/2025 08:22:29	A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	30/05/2025 08:29:27	A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.
	30/05/2025 08:34:26	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/05/2025 08:44:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	30/05/2025 08:44:38	Sr. Pregoeiro já estamos dentro do nosso limite
	30/05/2025 08:45:32	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	30/05/2025 08:47:01	ITEM 3 negociado no valor de **R$ 21,98** pelo fornecedor ID: 54222 - Data Prop.: 29/05/2025 13:11:30
	30/05/2025 08:55:35	O tempo de negociação está **encerrado**.
	30/05/2025 08:58:23	A proposta do fornecedor **JD SAUDE HOSPITALAR LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$21,98**.
	30/05/2025 08:58:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/05/2025 09:08:36	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/05/2025 11:05:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **JD SAUDE HOSPITALAR LTDA-38.471.773/0001-29** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **JD SAUDE HOSPITALAR LTDA -38.471.773/0001-29** venceu o **ITEM -3** pelo valor de **R$21,98.**
	30/05/2025 11:39:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/05/2025 11:49:46	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/05/2025 11:57:42	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** *Considerando que não houve intenção de recurso, encerraremos o certame..*

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 21,98
2º	CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 22,00
3º	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA	11.311.773/0001-05	R$ 22,38
4º	GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	R$ 30,10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4519	JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38471773000129	MEDLEVSON	CONFORME EDITAL	R$ 40,00	Classificada	--

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
93096	CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46272846000181	ACON	ACON	R$ 66,03	Classificada	--
81110	GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37926522000129	ACON	ON CALL PLUS	R$ 66,03	Classificada	--
80438	LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	42377611000101	ON CALL	DIGITAL	R$ 66,03	Desclassificada	A empresa não apresentou o comprovante da garantia da proposta, enviou o arquivo de proposta inicial, não atendendo o solicitado no item 6.10

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	R$ 66,03	27/05/2025 15:04:19	Classificado
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 66,03	29/05/2025 16:07:40	Classificado
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 65,00	30/05/2025 08:13:59	Intermediario
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	R$ 56,00	30/05/2025 08:15:48	Intermediario
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 40,00	29/05/2025 13:11:30	Classificado
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 39,99	30/05/2025 08:48:22	Negociacao

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/05/2025 08:11:27	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/05/2025 08:11:27	**Despacho**. ***Fornecedor: 80438****, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo:* ***A empresa não apresentou o comprovante da garantia da proposta, enviou o arquivo de proposta inicial, não atendendo o solicitado no item 6.10!***
	30/05/2025 08:12:19	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
	30/05/2025 08:22:29	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
	30/05/2025 08:34:26	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	30/05/2025 08:44:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	30/05/2025 08:45:32	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	30/05/2025 08:48:22	ITEM 4 negociado no valor de **R$ 39,99** pelo fornecedor ID: 4519 - Data Prop.: 29/05/2025 13:11:30
	30/05/2025 08:50:37	Sr. Pregoeiro já estamos dentro do nosso limite
	30/05/2025 08:55:35	O tempo de negociação está **encerrado**.
	30/05/2025 08:58:23	A proposta do fornecedor **JD SAUDE HOSPITALAR LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$39,99**.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/05/2025 08:58:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/05/2025 09:08:36	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/05/2025 11:05:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **JD SAUDE HOSPITALAR LTDA-38.471.773/0001-29** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **JD SAUDE HOSPITALAR LTDA -38.471.773/0001-29** venceu o **ITEM -4** pelo valor de **R$39,99.**
	30/05/2025 11:39:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/05/2025 11:49:46	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/05/2025 11:57:42	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** *Considerando que não houve intenção de recurso, encerraremos o certame..*

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 39,99
2º	GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	R$ 56,00
3º	CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 65,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
3583	JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38471773000129	MEDLEVSON	CONFORME EDITAL	R$ 25,00	Classificada	--
55872	CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46272846000181	MEDLEVENSON	MEDLEVENSON	R$ 12,29	Classificada	--
44244	GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37926522000129	STERILANCE	P/ LANCETADOR	R$ 12,29	Classificada	--
28132	LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	42377611000101	MEDIX	C/100	R$ 12,29	Desclassificada	A empresa não apresentou o comprovante da garantia da proposta, enviou o arquivo de proposta inicial, não atendendo o solicitado no item 6.10

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 25,00	29/05/2025 13:11:30	Classificado
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 15,00	30/05/2025 08:14:03	Intermediario
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 13,50	30/05/2025 08:15:09	Intermediario

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	R$ 12,29	27/05/2025 15:04:19	Classificado
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 12,29	29/05/2025 16:07:40	Classificado
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 12,25	30/05/2025 08:14:08	Manual
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	R$ 12,24	30/05/2025 08:16:09	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 12,00	30/05/2025 08:16:17	Manual
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	R$ 11,00	30/05/2025 08:19:40	Manual
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 10,95	30/05/2025 08:20:03	Manual
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	R$ 6,00	30/05/2025 08:20:46	Manual
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	R$ 5,80	30/05/2025 08:54:11	Negociacao

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/05/2025 08:11:27	O **ITEM 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	30/05/2025 08:11:27	**Despacho**. ***Fornecedor: 28132****, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo:* ***A empresa não apresentou o comprovante da garantia da proposta, enviou o arquivo de proposta inicial, não atendendo o solicitado no item 6.10!***
	30/05/2025 08:12:19	O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente!
	30/05/2025 08:22:29	A etapa de envio de lances do **ITEM 5** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	30/05/2025 08:25:29	A prorrogação automática do **ITEM 5** está encerrada.
	30/05/2025 08:34:26	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	30/05/2025 08:44:26	O tempo de negociação está **encerrado**.
	30/05/2025 08:45:32	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	30/05/2025 08:54:11	ITEM 5 negociado no valor de **R$ 5,80** pelo fornecedor ID: 44244 - Data Prop.: 27/05/2025 15:04:19
	30/05/2025 08:55:35	O tempo de negociação está **encerrado**.
	30/05/2025 08:58:23	A proposta do fornecedor **GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** do **ITEM - 5**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$5,80**.
	30/05/2025 08:58:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/05/2025 09:08:36	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/05/2025 11:05:53	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-37.926.522/0001-29** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -37.926.522/0001-29** venceu o **ITEM -5** pelo valor de **R$5,80.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/05/2025 11:39:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	30/05/2025 11:49:46	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	30/05/2025 11:57:42	A disputa do **ITEM 5** está encerrada. **Despacho:** *Considerando que não houve intenção de recurso, encerraremos o certame..*

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.926.522/0001-29	R$ 5,80
2º	CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.272.846/0001-81	R$ 10,95
3º	JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	38.471.773/0001-29	R$ 13,50

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/05/2025 08:01:05	Bom dia
	30/05/2025 08:10:37	**Despacho. Fornecedor: 64778**, sua garantia de Proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: **A empresa não apresentou o comprovante da garantia da proposta, enviou o arquivo de proposta inicial, não atendendo o solicitado no item 6.10**
	30/05/2025 08:11:01	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	30/05/2025 08:11:19	Vamos iniciar a disputa
	30/05/2025 08:12:19	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4, 5** às **08:12:19**
	30/05/2025 08:34:46	Solicitamos que a empresa melhore a proposta...
	30/05/2025 08:39:40	Os licitantes estão online?
	30/05/2025 08:41:40	Solicitamos que as empresas melhorem a proposta
	30/05/2025 08:41:55	O pregão é formado entre o pregoeiro e as empresas licitantes
	30/05/2025 08:42:13	Não existe pregão somente com o pregoeiro mandando mensagem
	30/05/2025 08:42:29	Não existe negociação unilateral
	30/05/2025 08:43:18	Enquanto não houver manifestação das empresas o pregão não vai prosseguir para outra fase
	30/05/2025 08:43:43	Pois a negociação é algo indispensável
	30/05/2025 08:46:02	Vamos melhorar a proposta
	30/05/2025 08:49:24	Precisamos que os fornecedores se manifestem em cada item

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

30/05/2025, 12:10 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/05/2025 08:52:01	A empresa do item 5, melhore a proposta
	30/05/2025 09:12:15	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/05/2025 09:12:00hs** até o dia **30/05/2025 11:12:00hs** para o(s) fornecedor(es): JD SAUDE HOSPITALAR LTDA GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
	30/05/2025 09:12:31	Solicitamos o envio dos documentos de habilitação
	30/05/2025 09:34:44	O fornecedor **JD SAUDE HOSPITALAR LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_1748608483.zip no habilitanet.
	30/05/2025 09:35:19	O fornecedor **JD SAUDE HOSPITALAR LTDA** acabou de **ENVIAR** propostaitambe_1748608519.pdf no habilitanet.
	30/05/2025 09:35:25	O fornecedor **JD SAUDE HOSPITALAR LTDA** acabou de **ENVIAR** realinhadaitambe_1748608525.pdf no habilitanet.
	30/05/2025 09:53:11	O fornecedor **CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** acabou de **ENVIAR** doc_1748609591.zip no habilitanet.
	30/05/2025 10:04:20	O fornecedor **GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** acabou de **ENVIAR** docs_e_proposta_realinhada_1748610259.zip no habilitanet.
	30/05/2025 11:05:13	O prazo do Habilitanet para o fornecedor **CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi *encerrado* pelo motivo:**satisfeito** pelo **Pregoeiro(a)**!.
	30/05/2025 11:05:20	O prazo do Habilitanet para o fornecedor **GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** foi *encerrado* pelo motivo:**satisfeito** pelo **Pregoeiro(a)**!.
	30/05/2025 11:05:27	O prazo do Habilitanet para o fornecedor **JD SAUDE HOSPITALAR LTDA** foi *encerrado* pelo motivo:**satisfeito** pelo **Pregoeiro(a)**!.
	30/05/2025 11:06:13	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **30/05/2025 11:06:00hs** até o dia **30/05/2025 13:06:00hs** para o(s) fornecedor(es): JD SAUDE HOSPITALAR LTDA GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
	30/05/2025 11:06:33	Solicitamos que as empresas assinem a proposta final do sistema
	30/05/2025 11:07:02	Considerem que levaremos em consideração a proposta final do sistema assinada
	30/05/2025 11:11:37	O fornecedor **JD SAUDE HOSPITALAR LTDA** acabou de **ENVIAR** realinhadaitambe_1748614297.pdf no proposta final.
	30/05/2025 11:11:45	O fornecedor **JD SAUDE HOSPITALAR LTDA** acabou de **ENVIAR** propostaitambe_1748614305.pdf no proposta final.
	30/05/2025 11:13:09	O fornecedor **JD SAUDE HOSPITALAR LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	30/05/2025 11:14:36	O fornecedor **CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	30/05/2025 11:24:55	Faltando apenas a GOLD MED
	30/05/2025 11:34:11	O fornecedor **GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	30/05/2025 11:35:33	O fornecedor **GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** acabou de **ENVIAR** docs_e_proposta_realinhada_1748615733.zip no proposta final.
	30/05/2025 11:39:14	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **JD SAUDE HOSPITALAR LTDA** foi *encerrado* pelo motivo:**atendido** pelo **Pregoeiro(a)**!.
	30/05/2025 11:39:19	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** foi *encerrado* pelo motivo:**atendido** pelo **Pregoeiro(a)**!.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

30/05/2025, 12:10 LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	30/05/2025 11:39:24	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi *encerrado* pelo motivo:**atendido** pelo **Pregoeiro(a)**!.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:57:42 horas do dia 30 de Maio de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

PAULO DOS SANTOS CARVALHO
Pregoeiro(a) Oficial

BENJAMIM DE SOUSA NETO
Equipe de Apoio

MARIA VITÓRIA CAMPOS BRANDÃO
Equipe de Apoio

Autenticação: A8041D74786AF18C1EC066763B6F1F20

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

30/05/2025, 11:58 LICITANET - Vencedor(es) do(s) Item(s)

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0303.28.03/2025

Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 46.272.846/0001-81

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	400,00	CAI	FITA DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/50	ROCHE	ROCHE	R$ 73,85	R$ 29.540,00	R$ 74,04	R$ 29.616,00	0,25 %	R$ 0,19
2	400,00	CAI	FITA DE GLICEMIA G-TECH C/50	G TECK	G TECK	R$ 47,55	R$ 19.020,00	R$ 56,74	R$ 22.696,00	16,19 %	R$ 9,19
						Total R$ 48.560,00		**Total Orçado R$ 52.312,00**		**7,17%**	**R$ 3.752,00**

Fornecedor: JD SAUDE HOSPITALAR LTDA - 38.471.773/0001-29

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	4.000,00	CAI	FITA DE GLICEMIA ON CALL PLUS C/50	MEDLEVSON	CONFORME EDITAL	R$ 21,98	R$ 87.920,00	R$ 37,94	R$ 151.760,00	42,06 %	R$ 15,96
4	400,00	UND	GLICOSÍMETRO DIGITAL ON CALL PLUS	MEDLEVSON	CONFORME EDITAL	R$ 39,99	R$ 15.996,00	R$ 66,03	R$ 26.412,00	39,43 %	R$ 26,04
						Total R$ 103.916,00		**Total Orçado R$ 178.172,00**		**41,68%**	**R$ 74.256,00**

Fornecedor: GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 37.926.522/0001-29

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	2.400,00	CAI	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR, CAIXA C/100	STERILANCE	P/ LANCETADOR	R$ 5,80	R$ 13.920,00	R$ 12,29	R$ 29.496,00	52,80 %	R$ 6,49
						Total R$ 13.920,00		**Total Orçado R$ 29.496,00**		**52,81%**	**R$ 15.576,00**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**46.272.846/0001-81**	**1 - 2**	R$ 48.560,00	R$ 52.312,00	7,17%	R$ 3.752,00
JD SAUDE HOSPITALAR LTDA	**38.471.773/0001-29**	**3 - 4**	R$ 103.916,00	R$ 178.172,00	41,68%	R$ 74.256,00
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**37.926.522/0001-29**	**5**	R$ 13.920,00	R$ 29.496,00	52,81%	R$ 15.576,00
Total Geral			**R$ 166.396,00**	**R$ 259.980,00**	**36,00%**	**R$ 93.584,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0391.06.05/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0096/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS APARELHOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROTERAPIA EM PACIENTES AGUDOS E CRÔNICOS ATENDIDOS NA CLÍNICA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO E A DOMICÍLIO ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

No dia 27 do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o senhor **Paulo dos Santos Carvalho – CPF nº 064.186.745-02 -** Agente de Contratação/Pregoeiro, a senhora **Maria Vitória Campos Brandão – CPF nº 072.816.985-18 -** 1º Membro da Equipe de Apoio, o senhor **Benjamin de Sousa Neto - CPF nº 340.149.005-25 -** 2º Membro da Equipe de Apoio, todos designados pelo Decreto Municipal nº 45, de 10 de janeiro de 2025. Para recebimento e avaliação de propostas de preços para os serviços supracitados. Informamos que o **Aviso De Dispensa De Licitação (Contratação Direta),** foi publicado no **Diário Oficial Do Município** no **dia 21/05/2025**, através do https://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201650.pdf e em atendimento às disposições do Art. 72, com arrimo no Art. 75, Inciso II e em harmonia com o §3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi aberto um prazo de 3 (três) dias úteis, com a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

CONSIDERANDO que foram coletados preços junto as Empresas: **WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.550.559/0001-53, localizada na Rua Aleixo Netto, nº 322, sala 704, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-100, **que apresentou o valor de R$ 2.139,00 (dois mil cento e trinta e nove reais)**; **MOURA PORTO FABRICACÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.103.801/0001-24, localizada na Rod. BR 116, 985, Fazenda Paixão – Lagoa das Flores, CEP 45007-150, Vitória da Conquista-BA, **que apresentou o valor de R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais)**; **S T COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.461.437/0001-05,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

localizada no Caminho Trinta e Sete, nº 16B, Urbis II, Vitória da Conquista-BA, CEP 45052-066, **que apresentou o valor de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).** **CONSIDERANDO** que durante o prazo de 3 (três) dias úteis foram recebidas propostas das empresas **INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.468.591/0001-39, localizada na Av. John Kennedy, nº 1036, Centro, Planalto-BA, CEP 45190-000**. Que apresentou o valor de R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais); SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 23.015.239/0001-30, localizada na Rua Brasílio Machado, 261, Centro, São Bernardo do Campo-SP, CEP 09715-140. **Que apresentou valor de R$ 2.194,00 (dois mil cento e noventa e quatro reais).** **CONSIDERANDO** que dentre os preços apresentados o melhor foi o da **WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.550.559/0001-53, localizada na Rua Aleixo Netto, nº 322, sala 704, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-100, decidimos por contratar com a referida empresa, pelo valor de **R$ 2.139,00 (dois mil cento e trinta e nove reais).** Nada mais havendo a acrescentar, o Agente de Contratação deu por encerrada a sessão informando que esta deve ser enviada para autoridade competente que decidirá pela AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. E para constar, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por mim, **Maria Vitória Campos Brandão**, que a lavrei, e pela comissão presente em 28 de maio de 2025.

PRESENTES NO CERTAME:

Paulo dos Santos Carvalho **Agente de Contratação**	
Maria Vitória Campos Brandão **1º Membro da Comissão**	
Benjamin de Sousa Neto **2º Membro da Comissão**	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

SGD 11729

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas, doravante denominadas conjuntamente "Partes" e individualmente "Parte":

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.743.760/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr**. José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 119.246.595-49, RG nº 0096448814, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e,

DASS NORDESTE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.287.588/0004-11, estabelecida na Avenida Juracy Magalhães, n.º 5100, Bairro Aírton Sena, na cidade de Vitória da Conquista/BA e **DASS NORDESTE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.287.588/0008-45, estabelecida na Avenida Juracy Magalhães, n.º 5200, Bairro Aírton Sena, na cidade de Vitória da Conquista/BA, neste ato representada nos termos de seus estatutos sociais, doravante para fins deste instrumento simplesmente "**DASS**".

Resolvem pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, celebrar o presente termo aditivo, para promover alterações no termo de convênio original:

1. DO VALOR

1.1 As Partes acordam que, a partir de 10/01/2025, o valor da contribuição do **MUNICÍPIO** será de R$100,00 (cem reais) por colaborador, substituindo a cláusula do termo original que estabelecia a contribuição em percentual. O valor acordado será pago mensalmente, conforme o número de colaboradores a ser informado pela **DASS**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 Com a finalidade de dar continuidade à execução do objeto contratual, as Partes acordam em prorrogar a vigência do convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do presente documento, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais. As partes reconhecem que o convênio permaneceu em vigor, sem interrupção, após o seu término original, ocorrido em 21/06/2024.

D4Sign 1321efec-7b65-4346-9b7f-b27ee48d3ad4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

SGD 11729

3. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO

3.1 As demais cláusulas e condições do convênio originário permanecem inalteradas e em vigor juntamente com este termo.

3.2 Ao firmar o presente instrumento, as Partes reconhecem e declaram para os devidos fins que:

a. Aceitam assinatura eletrônica deste instrumento;

b. A adoção de assinatura eletrônica constitui manifestação inequívoca de vontade e obrigação vinculante das Partes, sendo válida e exigível entre as Partes;

c. Tiveram ciência expressa quanto a adoção de assinatura eletrônica, sem quaisquer ressalvas e/ou questionamentos, de qualquer natureza;

d. Comprometem-se e renunciam desde já, em juízo ou fora dele, ao direito de questionar a adoção de "assinatura digital" e/ou eximir-se de sua observância e cumprimento, a qualquer título, tudo nos termos da legislação aplicável;

e. As Partes responsabilizam-se por todas e quaisquer informações prestadas umas as outras, incluindo os e-mails dos representantes legais; e

f. As Partes comprometem-se a informar e enviar à outra Parte toda a sua documentação devidamente atualizada, sempre que houver qualquer alteração e/ou atualização, incluindo, mas não se limitando à lista de procuradores e/ou representantes legais, com poderes para a sua representação.

E, por estarem de pleno e inteiro acordo, assinam o presente instrumento por meio eletrônico, com duas testemunhas, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Salvador/BA, 17 de janeiro de 2025.

DASS	**MUNICÍPIO**	**TESTEMUNHAS**
Documento assinado digitalmente por meio de assinatura eletrônica	*Documento assinado digitalmente por meio de assinatura eletrônica*	*Documento assinado digitalmente por meio de assinatura eletrônica*

D4Sign 1321efec-7b65-4346-9b7f-b27ee48d3ad4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 20:16 horas do dia 30/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FCB1-AFAD-9043-6F44-D09A

Hash do Documento

a0a8b176dc26ecdd13c98f72996dff4cc679d048aa22dc5c5ac9e11200d94686

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 30/05/2025 20:16 UTC-03:00